

Prefeito anuncia prorrogação do PAT até dezembro



Benefício de R\$ 600 será pago por mais dois meses a 23,5 mil pessoas cadastradas no programa

O prefeito Fabiano Horta anunciou nesta quinta-feira (07/10) a prorrogação do Programa de Amparo ao Trabalhador (PAT) até dezembro em Maricá. O texto com a medida foi encaminhado à Câmara Municipal para votação. O auxílio de R\$ 600 está garantido em novembro e dezembro para as 23,5 mil pessoas cadastradas.

O comunicado do prefeito foi no início da tarde, no gabinete, onde estava acompanhado do presidente da Câmara Municipal, Aldair de Linda, e do líder de governo no Legislativo, Marcus Bambam.

“A campanha de vacinação está no final. Nossos índices são bons, mas a pandemia não acabou. Eu assumi um compromisso de que encerráramos o programa

quando a gente tivesse a cidade com a imunização completa. Avançamos muito, mas ainda há nichos a serem atacados”, disse Fabiano, que assinou o projeto de lei para a continuidade do pagamento e entregou o documento para os representantes do Legislativo, Aldair e Bambam.

“O PAT ainda vai ser muito importante para que a gente supere a pandemia e retome as atividades econômicas na cidade de Maricá”, emendou o prefeito.

Fabiano disse ainda que a prorrogação do benefício foi decidida após uma reunião com profissionais da Saúde.

“Máscara no rosto. Álcool gel nas mãos e o cuidado com o outro. É preciso tomarmos ainda precauções para que no ano que vem, a vida realmente volte ao normal”, disse.

Foto: Evelen Gouvêa

Exigência do passaporte de vacinação é obrigatória em locais de uso coletivo

Medida voltou a valer em 01/10, avançando no combate contra o novo coronavírus

A Prefeitura de Maricá reforça que é obrigatória a apresentação do comprovante de vacinação contra Covid-19 em locais públicos ou privados com 15 pessoas ou mais simultaneamente. A determinação segue o decreto municipal nº 739/2021 e foi retomada na última sexta-feira (01/10) após o Supremo Tribunal Federal (STF) suspender a decisão que havia cassado a exigência do comprovante.

Os estabelecimentos que descumprirem essa determinação (e outros protocolos sanitários presentes no decreto) estarão sujeitos a sanções e multas estabelecidas pela Lei Municipal 2.945/2020, conforme determinado no Inciso V do artigo 2º. As multas podem variar de R\$ 50 a R\$ 500.

População apoia a medida

No Shopping Boulevard Maricá, região central da cidade, os frequentadores aprovaram a exigência do comprovante de vacinação e as medidas de combate à Covid-19. A técnica de nutrição Ana Cláudia Fernandes, de 52 anos, passeava pelo estabelecimento com os filhos e garantiu que a iniciativa traz mais segurança a todos.

“Eu sou super a favor da apresentação do comprovante de vacinação nos estabelecimentos. Muitas pessoas ainda não se vacinaram e isso estimula a imunização, nos deixando mais à vontade e seguros ao entrar nesses locais”, reforçou.

Em visita à Maricá, o morador de Petrópolis Marco Aurélio de Medeiros, de 45 anos, achou positiva a obrigatoriedade

do documento e espera que seu município adote protocolos similares.

“É correta essa medida e traz mais segurança a todos que estão circulando na cidade. Em Petrópolis, não há essa exigência como em Maricá e acho que deveriam seguir o exemplo, ajudando a estimular a economia de forma segura”, pontuou.

O Restaurante Mistura Grill, no Centro, é outro exemplo de local que segue o decreto municipal. A esteticista Sabrina Gomes, de 29 anos, moradora de Araçatuba, enfatiza que o espaço é um exemplo de consciência e cuidado que deve ser seguido.

“Só venho almoçar em locais que respeitem os decretos e nesse restaurante sempre é pedida a apresentação do comprovante de vacinação”, disse.

Exercícios físicos com segurança

Na academia SmartFit de Maricá, todas as pessoas que chegavam para se exercitar nesta quinta-feira (07/10) estavam com o comprovante de vacinação e usavam máscaras de proteção.

A unidade permite, inclusive, que os alunos anexem o registro das doses em um sistema digital, mostrando o rigor com os protocolos sanitários, fator destacado pelo gerente do espaço, Maicon Oliveira.

“Eu acho uma medida muito acertada a obrigatoriedade do passaporte de vacinação. Vivemos um momento muito complicado e não podemos amenizar a pandemia. As pessoas já estavam se



vacinando, mas o passaporte estimula esse processo”, frisou

O que vale como comprovante de vacinação?

Moradores e visitantes de Maricá podem apresentar os seguintes documentos para comprovar que estão em dia com a vacinação contra a Covid-19:

– Certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde, o Conecte SUS (<https://conectesus.saude.gov.br>);

– Comprovante (ou caderneta ou cartão de vacinação) impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária de Saúde de Maricá ou por institutos de pesquisa clínica e outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.

Exigência de máscara e distanciamento permanece

O uso de máscara continua obrigatório nas ruas, nos meios de transporte público e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços. Outra exigência que se mantém é a do distanciamento mínimo de um metro entre as pessoas.

As lojas, consultórios e repartições têm que disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e na saída e fazer a higienização frequente das superfícies e de equipamentos que sejam tocados por muitas pessoas, como, por exemplo, máquinas de cartão e telefones. Continuam sendo exigidas a limpeza e a desinfecção frequentes dos sistemas de ar-condicionado, assim como a circulação do ar com, no mínimo, uma porta ou uma janela aberta.

Foto: Marcos Fabrício

Sumário

Conteúdo	
LEIS E DECRETOS	2
ATOS DO PREFEITO	3
GABINETE DO VICE PREFEITO	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4
ATOS CONJUNTOS	4
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	8
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9
SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA	10
SECRETARIA DE SAÚDE	13
SECRETARIA DE TRANSPORTE	13
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ	13
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	14
INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ	16
INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO	17
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ	17
AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ	17

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 747, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
TORNAR SEM EFEITO OS DECRETOS Nº 728 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 E Nº 738 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.
O Prefeito Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais, DECRETA
Art. 1º Considerando-se a existência de vícios formais na técnica legislativa aplicada, decreto sem efeito os Decretos Municipais nº 728 de 01 de setembro de 2021 e nº 738 de 14 de setembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 748, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 632, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
CONSIDERANDO o que dispõe os incisos VI, VII, XVI e XIX do artigo 127, da Lei Orgânica do Município de Maricá;
CONSIDERANDO a existência de alteração no Proprietário no Decreto Municipal nº 632, de 12 de Janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial de Maricá, Ano XIII, Edição nº 1120 de 12 de Janeiro de 2021, conforme justificado no processo administrativo nº 876/2020.
Declara de Utilidade Pública a Desapropriação parcial de uma Área denominada F5A, no lugar denominado "INOÃ", inscrito no RGI sob o número 97.008, com área total de 3.421,45m², de propriedade de PEDRA DE INOÃ 2012 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. A área a ser desapropriada corresponde à extensão de 1.350,37m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, parte de uma Área denominada "F5A", no lugar denominado "Inoã", situada no 3º distrito deste município, com área total de 3.421,45m², medindo 109,00m de frente para a Estrada dos Cajueiros, medindo pelo lado direito em três seguimentos de 4,71m, 16,77m e 15,62m confrontando com a Área Remanescente da Gleba "E", pelo lado esquerdo 31,00m confrontando com a área F04, e pelos fundos medindo 102,03m confrontando com a Área Remanescente da Gleba "E", sendo a presente desapropriação parcial correspondendo à extensão de 1.350,37m², justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).
Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.
Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para a duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).
Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.
Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 749, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de parte do Condomínio Pedra de Inoã, no lugar denominado "Inoã", situado no 3º distrito deste município, inscrito no RGI sob o número 88.262, com área total de 233.085,51m², propriedade de Condomínio Pedra de Inoã e encontra-se como incorporadora a empresa Pedra de Inoã 2007 Empreendimentos Imobiliários LTDA. A área a ser desapropriada

da corresponde à extensão parcial de 336,00 m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alínea "I" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, de parte do Condomínio Pedra de Inoã, no lugar denominado "Inoã", situado no 3º distrito deste município, inscrito no RGI sob o número 88.262, com área total de 233.085,51m², medindo 24,00m de frente para a Estrada dos Cajueiros, medindo pelo lado direito em 07 segmentos de 4,71m, 16,77m 15,62m e 21,03m confrontando com a Área "G", 258,00m e 134,50m confrontando com a Gleba "B", e 402,74m confrontando com o Loteamento Chácara de Inohan, pelo lado esquerdo em 11 segmentos de 4,71m, 16,77m, 15,62m 150,70m, 7,74m e 29,06m confrontando com a Área "F", 54,94m confrontando com a Estrada dos Cajueiros, 120,00m confrontando com um Riacho, 156,96m, 190,00m e 153,42m confrontando com terras de Heraldo Vieira Genésio (Gleba D), e 319,61m confrontando com terrenos de terceiros (Laura Camacho e/ou sucessores e João Tavares e/ou sucessores), e pelos fundos medindo 435,14m confrontando com o Loteamento Chácara de Inohan. A área a ser desapropriada corresponde à extensão parcial de 336,00m² do imóvel, justificando-se em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 2º Fica autorizada a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá a proceder, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Fica a Diretoria Jurídica da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado em razão da duplicação das vias de acesso da Estrada Oscar Vieira da Costa Junior (antiga Estrada dos Cajueiros).

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de outubro de 2021.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 750, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.
ALTERA O ART 2º DO DECRETO 739/2021 E ESTABELECE CRITÉRIO DE FLEXIBILIZAÇÃO NAS MEDIDAS DE COMBATE À PANDEMIA PROVOCADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.
CONSIDERANDO o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde – OMS;
CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO a necessidade de medidas de cautela que visem reduzir a disseminação da doença;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 739 de 17 de setembro de 2021 que disciplina novas regras para o combate à pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.945, de 05 de agosto de 2020, e suas alterações, veio a dispor sobre obrigatoriedade de condutas individuais e coletivas para enfrentamento à Pandemia e suas punições;
CONSIDERANDO o cenário favorável nos índices principalmente internação e contágio provocados pela pandemia na cidade;
CONSIDERANDO as vacinas disponíveis para a população municipal e a aceitação e comprometimento demonstrado pela população em aderir a campanha de vacinação;
CONSIDERANDO que o Município de Maricá atingiu 60% da população com o ciclo completo de vacinação, ou seja, duas doses de vacina, ou quando de dose única;

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramação
Diogo Gonçalves da Mata e
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguauçu - RJ

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

CONSIDERANDO a orientação da Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu corpo técnico no que se refere as medidas sanitárias necessárias ao do combate do Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Município de Maricá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 739 de 17 de setembro de 2021 que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A permanência em ambiente coletivo, compreendido como local destinado à utilização por pessoas simultaneamente, seja ele aberto e/ou fechado, privado ou público, somente será permitida àquelas pessoas que comprovarem que estão em dia com o calendário de vacinação, estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

§ 1º Fica obrigado ao indivíduo à apresentação do comprovante de vacinação com o ciclo completo, ou seja, duas doses de vacina, ou quando de dose única, nos seguintes locais:

I – em academias e congêneres;

II – em bares e restaurantes com ambientes abertos ou fechados que tenham música ao vivo ou sonorização ambiente;

III – em eventos públicos ou privados em local aberto ou fechado, limitado em qualquer caso ao máximo de 1.000 (mil) pessoas;

IV – em boates e casas de eventos fechadas;

V – em áreas de convivência comuns de clubes e condomínios;

VI – em estabelecimentos públicos do município excetuando aqueles de serviços essenciais;

VII – em estabelecimentos de ensino públicos ou privados.

§ 2º Em substituição ao comprovante de vacinação completo o indivíduo poderá apresentar o resultado negativo do teste PCR realizado a menos de 48 horas para o ingresso nos locais descritos nos incisos do § 1º.

§ 3º Fica autorizado nos limites do Município de Maricá, eventos públicos ou privados, apenas na forma do inciso III do parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º Serão considerados válidos para os fins comprobatórios de vacinação contra a COVID-19, para cumprir o que determina o caput deste artigo, as anotações constantes dos seguintes documentos oficiais: I - certificado de vacinas digital, disponível na plataforma do Sistema Único de Saúde - Conecte SUS;

II - comprovante/caderneta/cartão de vacinação em impresso em papel timbrado, emitido no momento da vacinação pela Secretária Municipal de Saúde de Maricá, Institutos de pesquisa clínica, ou outras instituições governamentais nacionais ou estrangeiras.”

Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas sanitárias dispostas no Decreto nº 739, de 17 de setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

ATOS DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 144/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3552/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E PATAS DE OURO COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA ME

OBJETO: CONSTITUEM OBJETOS DO PRESENTE CONTRATO A ASSISTÊNCIA À SAÚDE:

1.1.1.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, PUBLICADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019, NA EDIÇÃO DE Nº 926, ANO XI, ÀS FLS. 04/08, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1.1.2.A ASSUNÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL “CONTRATANTE”, DO CONTRATO Nº 22/2020-SMS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.131.075/0001-93, ESPECIFICAMENTE PELO GABINETE DO PREFEITO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI Nº 8.666/93, NO §4º DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, E REVOGOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2017. A PRESENTE ASSUNÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NÃO INTERFERIRÁ NA VIGÊNCIA E OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS PELO CONTRATO Nº 22/2020-SMS E

SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS. ASSIM, A PARTIR DE 01/06/2021, A TITULARIDADE DO CONTRATO 22/2020-SMS, BEM COMO DE TODOS OS DEVERES E ÔNUS RELACIONADOS AO SEU CUMPRIMENTO, PASSA A SER DO GABINETE DO PREFEITO, QUE SE SUB-ROGA PELO PRESENTE CONTRATO 144/2021.

VALOR: R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E NO DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: O período de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir de 21/02/2021, em razão da sub-rogação das obrigações do Contrato 22/2020-SMS assumidas pelos Termos 44/2021 e 25/2021-SMS a partir do dia 01/06/2021 e descritas no item 1.1.2 do presente Contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.01.20.609.0001.2329

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 236

NOTA DE EMPENHO: 1934/2021; 2501/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/09/2021.

MARICÁ, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA CCC N.º 144 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 144/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3552/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 144/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 144/2021 cujo objeto é:

1.1.1.A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, VISANDO A ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO CANINA E FELINA NAS AÇÕES DO PROGRAMA MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO ANIMAL, CONFORME DISPOSTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019, PUBLICADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019, NA EDIÇÃO DE Nº 926, ANO XI, ÀS FLS. 04/08, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1.1.2.A ASSUNÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL “CONTRATANTE”, DO CONTRATO Nº 22/2020-SMS, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.131.075/0001-93, ESPECIFICAMENTE PELO GABINETE DO PREFEITO, AMPARADA NO DISPOSTO NO ARTIGO 54 DA LEI Nº 8.666/93, NO §4º DO ART. 37 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 336 DE 10 DE MAIO DE 2021, QUE ALTEROU A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ E RESPECTIVAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS, E REVOGOU A LEI COMPLEMENTAR Nº 287/2017. A PRESENTE ASSUNÇÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NÃO INTERFERIRÁ NA VIGÊNCIA ESTABELECIDAS PELO CONTRATO Nº 22/2020-SMS E PELO TERMO Nº 92/2021. ASSIM, A PARTIR DE 01/06/2021, A TITULARIDADE DO CONTRATO 22/2020-SMS, BEM COMO DE TODOS OS DEVERES E ÔNUS RELACIONADOS AO SEU CUMPRIMENTO, PASSA A SER DO GABINETE DO PREFEITO.

1.FABIANO NOVAES ROCHA – MATRÍCULA Nº 110.965

2.VERÔNICA MELO DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 111.051

3.DÉBORA FIGUEIREDO MACIEL – MATRÍCULA Nº 111.557

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/09/2021.

Publique-se.

Maricá, em 23 de setembro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 1969/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, REBECA AZEVEDO MACHADO PINTO, matrícula nº 111443, com validade a partir de 01.10.2021, do Cargo em comis-

são, Símbolo SM 1 de Secretária Municipal, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1970/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, ADALTON DA MOTTA MENDONÇA, matrícula nº 111712, com validade a partir de 01.10.2021, no Cargo em comissão, Símbolo SM 1 de Secretário Municipal, vinculado à Secretaria de Economia Solidária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 01 de outubro de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 1991/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e CONSIDERANDO a necessidade da reorganização administrativa no assessoramento do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2051/2020, publicada no JOM Ed. nº 1116 de 04.01.2021, que Exonera, a partir de 31.12.2020, os Cargos de Função Gratificada, Símbolo FG, de Servidores com vínculo Efetivo, criados com base na Lei Complementar nº 2.794 de 18.04.2018, e suas modificações.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 31.12.2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de outubro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

PORTARIA Nº 2008/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e Lei Complementar nº 286/2017, com base na Lei Complementar nº 2.794, de 18.04.2018, e CONSIDERANDO o Memorando da Secretaria de Ordem Pública e Gestão do Gabinete Institucional nº 423, de 06.10.2021

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar da função de Comandante da Guarda Municipal de Maricá e da Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, o servidor LUCIANO MORETTI LOPES, matrícula nº 5655, a partir de 01.10.2021, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 2º Dispensar da função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá e da Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, o servidor CARLOS EDUARDO SANTOS DA SILVA, matrícula nº 6236, a partir de 01.10.2021, vinculado à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 3º Designar o servidor JEAN CARLOS DE MEDEIROS, matrícula nº 5236, para exercer a função de Comandante da Guarda Municipal de Maricá a partir de 01.10.2021, passando a perceber a Função Gratificada 05, Símbolo FG 05, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 4º Designar o servidor CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 5639, para exercer a função de Subcomandante da Guarda Municipal de Maricá, a partir de 01.10.2021, passando a perceber a Função Gratificada 07, Símbolo FG 07, vinculada à Secretaria de Ordem Pública e Gestão de Gabinete Institucional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

Maricá, RJ, em 07 de outubro de 2021

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

GABINETE DO VICE PREFEITO

PORTARIA Nº 1028/2021.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, MANOEL LUIZ LAGO PEREIRA, matrícula nº 107446, com validade a partir de 12/04/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 12/04/2021.

Publique-se.

GABINETE DO VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2021.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
VICE PREFEITO

PORTARIA Nº 1072/2021.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, KETHLYN VITORIA CORREA ALVES DA SILVA, matrícula nº 111361, com validade a partir de 01/04/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada ao Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/04/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 06 de maio de 2021.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
VICE PREFEITO

PORTARIA Nº 1261/2021.

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, IVANILDA FERREIRA BARROS, matrícula nº 111460, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculada ao Gabinete do Vice Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 08 de junho de 2021.
DIEGO ZEIDAN CARDOSO SIQUEIRA
VICE PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2011.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E VERA LUCIA DEVESA DE MIRANDA

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO ITEM “A” DA CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, E DA CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO CONTRATO Nº 119/2021, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2011.

O ITEM “A” DA CLÁUSULA SEXTA – DO AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO, DO CONTRATO Nº 119/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“A) PELO PERÍODO DE 01 DE ABRIL DE 2021 A 06 DE JULHO DE 2021, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 30.505,24 (TRINTA MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 715, APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE”

LEIA-SE:

A) PELO PERÍODO DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 A 06 DE JULHO DE 2021, EFETIVA E EXCLUSIVAMENTE, DE R\$ 35.335,24 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE

E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FLS. 742, APLICADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES, FIRMANDO-SE O PRESENTE AJUSTE”

A CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES, DO CONTRATO Nº 119/2021, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

“O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 269.157,94 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.505,24 (TRINTA MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 238.652,70 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)”.

LEIA-SE:

“O VALOR GLOBAL DESTES CONTRATOS É DE R\$ 273.987,95 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO AJUSTE DE CONTA E QUITAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 35.335,24 (TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 238.652,70 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS)”.

DA RATIFICAÇÃO: FICAM MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS INTEGRANTES DO CONTRATO Nº 119/2021, DESDE QUE COMPATÍVEIS COM O PRESENTE TERMO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021

MARICÁ, 29 DE SETEMBRO DE 2021.

FABRÍCIO MONTEIRO PORTO

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ATOS CONJUNTOS

Termo de Cooperação Técnica no 06/2021

Convênio (Termo de Cooperação Técnica) PM/SMA/CCC nº 03/2021
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ (SE) E O INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ (ICTIM) PARA A CONCEPÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONJUNTOS DE DIFUSÃO DA INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DO PROGRAMA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, no 346, Centro, Maricá, CNPJ/MF no 29.131.075/0001-93 representado neste ato pela Secretária de Educação, doravante denominado SE, Adriana Luiza de Souza Costa, brasileira, portadora de cédula de identidade no 067688317, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o número 759.808.007-00 e o INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, doravante denominado de ICTIM, situado a Rua Barão de Inoá, nº 72, Centro, Maricá/RJ - CEP: 24901-010, inscrito no CNPJ nº 36.237.794/0001-59, constituído pela Lei Complementar nº 325 de 11 de dezembro de 2019, representado neste ato pelo seu Diretor-Presidente CELSO PANSERA, portador da carteira de identidade nº 1499347 — SSP/SC e inscrito no CPF de nº 477.122.449-87, considerando que a SE possui enorme potencial de projetos e da proposta de articulação da educação com a inovação, tecnologia e ciência e tendo o ICTIM como missão institucional a promoção de estudos em Ciência, Tecnologia e Inovação, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ao qual serão aplicáveis as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 158/2018, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cooperação Técnica entre a SE e o ICTIM para celebração de parceria, visando o interesse comum consubstanciado de esforços objetivando a realização de projetos e pesquisas integrados para fins da difusão e consolidação da cultura da inovação, ciência e tecnologia integrada a educação básica, considerando para isto:

a) A elaboração de estratégia de ação colaborativas e de participação dos entes.

b) O desenvolvimento das atividades e de ações de interesse devem considerar prioritariamente, mas não exclusivamente, o

Programa Passaporte Universitário, Editais de Bolsas do programa de Pesquisa em Projetos de Pesquisa Estratégicos, de divulgação da cultura científica e tecnológica nas escolas e as oportunidades em projetos para o uso de instrumentos de inovação.

c) O levantamento colegiado de ações entre os dois entes e mapeamento de oportunidades comuns de colaboração e de desenvolvimento;

d) Promoção de eventos e reuniões de apoio a disseminação de informações entre as partes para fins de compartilhamento e difusão das ações.

PARAGRAFO PRIMEIRO. A motivação de celebração do presente Termo consiste no atendimento a finalidade pública consubstanciada na busca da difusão da cultura científica e tecnológica e de inovação dentro do contexto da educação pública.

PARAGRAFO SEGUNDO. O presente Termo visa a integração das ações de educação pela SE e de inovação, ciência e tecnologia pelo ICTIM.

PARAGRAFO TERCEIRO. Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a somar esforços, técnicos, jurídicos e administrativos.

PARAGRAFO QUARTO. O presente Termo não importará, em hipótese alguma, na transferência de recursos financeiros entre entes participantes.

PARAGRAFO QUINTO. O Plano de Trabalho aprovado pelas partes constitui Anexo do presente Termo e, portanto, parte integrante deste.

CLAUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

a) Promover o auxílio e o suporte técnico necessário, de acordo com as exigências e nos limites do Plano de Trabalho aprovado pelos participantes;

b) Compartilhar com o ICTIM materiais, serviços e informações necessárias ao bom andamento dos programas, projetos e ações acordadas;

b) Abster-se de se imiscuir na gerência e controle das atividades e serviços de atribuição interna e autonomia própria do ICTIM;

São obrigações do ICTIM:

a) Promover o auxílio e o suporte técnico necessário, de acordo com as exigências e nos limites do Plano de Trabalho aprovado pelos participantes;

b) Compartilhar com a SE materiais, serviços e informações necessárias ao bom andamento dos programas, projetos e ações acordadas;

b) Abster-se de se imiscuir na gerência e controle das atividades e serviços de atribuição interna e autonomia própria da SE;

PARAGRAFO UNICO — As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades e obrigações definidas nesse Termo, não faltarem recursos humanos, equipamentos, insumos e instalações, visando melhor consecução do Plano de Trabalho.

CLAUSULA TERCEIRA — DA VIGENCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja manifestação de ambas as partes neste sentido e, ainda, esteja presente a finalidade do mesmo.

PARAGRAFO UNICO - O interesse na prorrogação do Presente Termo deverá ser comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias do término de sua vigência.

CLAUSULA QUARTA — DA EXECUCAO E FISCALIZACAO

A execução e a fiscalização do presente Termo caberão aos designados pelos participantes, nos termos da Clausula Sexta os quais terão poderes para praticar atos necessários a sua fiel execução, dando ciência das providências adotadas a autoridade administrava competente.

CLAUSULA QUINTA — DAS ALTERACOES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo da Lei nº 8666/1993, vedada a modificação do objeto.

CLAUSULA SEXTA — DOS EXECUTORES

As partes designarão executores para o presente Termo de Cooperação, que deverão ser servidores dos quadros da SE e do ICTIM, alertando-os sobre as possibilidades de aplicação de sanções administrativas e da sua responsabilidade civil e criminal em caso de atos praticados em desacordo com a Lei de Licitação ou visando frustrar o objetivo do presente acordo, nos termos do art.82 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato deste TERMO e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo ICTIM, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

Os participantes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quais-

quer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, 30 de setembro de 2021

Adriana Luiza de Souza Costa

Secretária de Educação

Matrícula:106010

Celso Pansera

Diretor Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300000

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Anexo I - PLANO DE TRABALHO

1. DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a Cooperação Técnica entre a SE e o ICTIM para celebração de parceria, visando a consecução do interesse comum consubstanciado de esforços objetivando a realização de projetos e pesquisas integrados para fins da difusão e consolidação da cultura da inovação, ciência e tecnologia integrada a educação básica, considerando:

a) A elaboração de estratégia de ação colaborativas e de participação dos entes.

b) O desenvolvimento das atividades e de ações de interesse devem considerar prioritariamente, mas não exclusivamente, o Programa Passaporte Universitário, Editais de Bolsas do programa de Pesquisa em Projetos de Pesquisa Estratégicos, de divulgação da cultura científica e tecnológica nas escolas e as oportunidades em projetos para o uso de instrumentos de inovação.

d) O levantamento colegiado de ações entre os dois entes e mapeamento de oportunidades comuns de colaboração e de desenvolvimento;

e) Promoção de eventos e reuniões de apoio a disseminação de informações entre as partes para fins de compartilhamento e difusão das ações.

2. DA JUSTIFICATIVA

A cultura pode ser entendida como "um conjunto de hábitos, crenças e conhecimentos de um povo ou um determinado grupo artístico (literário, dramático, musical, derivado das artes plásticas etc.) que cultiva, de algum modo, um padrão estético semelhante" e que resolve problemas de uma determinada forma pré-determinada".

Na organização a cultura organizacional é "composta por práticas, símbolos, hábitos, comportamentos, valores éticos e morais, além de princípios, crenças, cerimônias, políticas internas e externas, sistemas, jargão e clima organizacional. A cultura influencia todos os membros dessa organização como diretrizes e premissas para guiar seus comportamentos e mentalidades. Cultura pode ser definida como um modelo de suposições básicas que os grupos inventam, descobrem ou desenvolvem com a experiência para enfrentar seus problemas".

No Brasil, a cultura da ciência e da tecnologia está alheia a cultura educacional e, em particular, na educação básica.

O presente instrumento marca a oportunidade de se corrigir esta separação no contexto da educação e da inovação em Maricá. Sendo assim, este Termo procura integrar estrategicamente programas, projetos e ações da SE e do ICTIM na consolidação de pesquisas e difusão da cultura da inovação, da ciência e da tecnologia integrada a prática e ao cotidiano escola, tanto no âmbito das práticas de sala de aula quanto na gestão.

3. DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As atividades inerentes ao presente Termo serão realizadas de maneira contínua, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Termo:

4.1 Objetivo Geral

Realização de projetos e pesquisas integrados para fins da difusão e consolidação da cultura da inovação, ciência e tecnologia integrada a educação básica:

4.2 Objetivos específicos

Definir estratégia de ação considerando:

i. A criação de programas e projetos que visem a divulgação da cultura da ciência, tecnologia, inovação e educação.

ii. A oferta de bolsas de estudos de iniciação científica para projetos de interesse de ambos os entes.

iii. A identificação de projetos de interesse que possam ser considerados para submissão ao Programa de Pesquisas Estratégicas do ICTIM.

iv. Identificação de infraestrutura material, orçamentária e de pessoal para projetos de pesquisa e de fomento e de divulgação científica, tecnológica e de inovação nas escolas.

v. Identificação de programas, projetos e ações que possam ser objetos de ações de instrumentos de inovação.

5. DAS METAS A SEREM ATINGIDAS:

Pelas razões supramencionadas, temos como metas a serem atingidas:

a) Meta 1: Definição de estratégia de ação.

§ Elaboração de modelo de participação conjunta e elaboração de ações que possam se sustentar ao longo do tempo por meio de dispositivos legais e infralegais.

b) Meta 2: Mapeamento de projetos e ações de interesse comum

§ Alinhamento dos projetos de interesse comuns.

c) Meta 3: Identificação Projetos Estratégicos comuns

§ Estudos para a identificação de área estratégicas para ação conjunta.

§ Elaboração de relatório de identificação destes eixos.

d) Meta 4: Identificações de recursos disponíveis

§ Mapeamento dos recursos materiais, financeiros e de pessoal para apoio aos projetos.

e) Meta 5: divulgação e registro das atividades desempenhadas conjuntamente.

§ Publicação de artigos científicos em seminários e simpósios.

§ Reuniões coletivas de divulgação dos resultados

§ Registros de propriedade intelectual dos trabalhos desenvolvidos coletivamente.

6. DO PLANO DE AÇÃO

Para a execução dos objetivos e atingir as metas dispostas no presente plano de trabalho, serão realizadas as seguintes ações abaixo. A estratégia de ação deve considerar prioritariamente: Programa Passaporte Universitário, Editais de Bolsas do programa de Pesquisa em Projetos de Pesquisa Estratégicos, de divulgação da cultura científica e tecnológica nas escolas e as oportunidades em projetos para o uso de instrumentos de inovação

Objetivo	Ação	Data Início	Data Fim
Definição de estratégia de ação	Elaborar estratégia colaborativa para potencialização das ações realizadas	30/09/2021	30/11/2021
Mapeamento de projetos e de ações de interesse dentro do contexto da estratégia	Dentro do contexto da estratégia, avaliar os projetos e ações que podem ser integradas e desenvolvidas	30/11/2021	30/12/2021
Priorização dos projetos a serem desenvolvidos	Debater coletivamente os projetos de parte a parte procurando sinergia entre os mesmos e identificação áreas comuns de ação em programa para este fim e priorizando-os	30/01/2022	30/02/2022
Identificação de recursos disponíveis	Análise dos recursos disponíveis, de parte a parte, para os projetos.	30/02/2022	30/04/2022
Realização de reuniões de disseminação de conhecimento e avaliação de resultados	Realização de reuniões mensais presenciais ou a distância para consolidação e disseminação de conhecimento e avaliação dos resultados parciais e finais	30/09/2021	30/09/2022
Execução e gerência dos projetos	Identificação e execução de projetos alinhados com este plano para o fomento ao desenvolvimento, a qualificação e o emprego de inovação.	30/04/2022	30/09/2022

A necessidade de alteração do cronograma de execução deverá ser objeto de Termo Aditivo.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos financeiros entre os participantes para execução do presente plano de trabalho.

8. DO FORO

Para solução de eventuais litígios decorrentes do presente ajuste que não possa ser resolvido por meio amigável, fica eleito o foro da Comarca de Maricá do Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 30 de setembro de 2021

Adriana Luiza de Souza Costa

Secretária de Educação

Matrícula:106010

Celso Pansera

Diretor Presidente do ICTIM

Matrícula: 1300000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o Cadastro de Fornecedores para participação em Licitações, em conformidade com o art. 34, da Lei nº 8.666/93.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 336, de 10 de maio de 2021, especialmente os seus incisos III e X, e observando os termos do art. 34 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

DETERMINA

Art. 1º Ficam designados, para compor a Comissão de Cadastro de Fornecedores, os servidores abaixo relacionados:

I – JOREL FELIX DA SILVA – Matrícula nº 108.215

II – ALESSANDRA DA SILVA VARGAS - MATRÍCULA n.º 110.284;

III - MARCOS ASSUMPTO ANDRADE – MATRÍCULA nº7.449

IV - LEONARDO AURÉLIO CORREA NOGUEIRA – MATRÍCULA – nº 6.787

V - BARBARA COSTA OLIVEIRA, MATRÍCULA nº 7.283

VI – JONATHAN OLIVEIRA ROCHA – MATRÍCULA n.º 110.225;

VII – CRISTIANE GARCIA DO NASCIMENTO - MATRÍCULA n.º 110.162

Art. 2º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, devendo a unidade por ele responsável proceder, no mínimo anualmente, através da Imprensa Oficial e de Jornal Diário, o chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 3º Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada no Anexo I.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral, sendo obrigação das Secretarias informar qualquer ocorrência, no fornecimento/prestação do serviço, à Comissão de Cadastro.

Art. 5º A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do Anexo I desta Portaria.

Art. 6º Para fins de cadastramento os interessados deverão seguir as etapas abaixo-relacionadas:

I - abrir processo, endereçado a Comissão de Cadastro de Fornecedores, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maricá;

a) a solicitação de cadastramento (Anexo II), deve vir acompanhada da documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo I e de Arquivo formato Word, em Mídia (CD), contendo o objetivo social da Requerente, conforme disposição contratual;

II - a sociedade empresária deverá retirar o Certificado de cadastramento, junto a Comissão de Cadastro, 3 (três) dias úteis após a data de protocolização da solicitação de cadastramento;

a) o Certificado de Cadastro a ser emitido deverá ser assinado por 02 (dois) membros da Comissão de Cadastro e conterá as informações constantes do Anexo III.

III - após a conferência e regularização de possíveis pendências, será emitido Certificado de Cadastro, em 2 (duas vias) de igual Teor, sendo uma via entregue ao Fornecedor e outra Arquivada junto ao Processo de cadastramento;

a) caso haja alguma pendência na documentação apresentada, a Comissão de Cadastro fará contato com a Requerente, para que a mesma regularize a pendência no prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

IV - O Certificado de Cadastro terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de emissão e, após o término desse prazo o mesmo será encaminhado para o Setor de Arquivamento.

Art. 7º É de total responsabilidade da Requerente informar os telefones e e-mails para contato, caso haja alguma pendência na solicitação de cadastramento, não se responsabilizando a Comissão de Cadastro, caso não consiga fazer contato pelos meios apresentados pelo Requerente.

Art. 8º Esta Portaria substitui a PORTARIA 1129, 05 de junho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, RJ, em, 01 de outubro de 2021.

Publique-se.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

Secretária de Administração

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER APRESENTADA PARA CADASTRAMENTO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária, conforme o caso;

Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples, conforme o caso;

Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício; - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1º combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76), conforme o caso;

As demais sociedades deverão apresentar os documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, conforme o caso;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Balanco patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

Termo de abertura e Encerramento do Balanco Patrimonial registrado na Junta Comercial.

As empresas optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar junto ao Balanco Patrimonial a "Consulta Situação Optantes pelo SIMPLES" emitida pelo site do SIMPLES Nacional.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) da Sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de Registro na Entidade Profissional competente, nas áreas em que houver tal Órgão.

REGULARIDADE FISCAL

Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, conforme o caso.

Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta

Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2005.

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 33, de 24 de novembro de 2004).

Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade de imposto sobre serviço de qualquer natureza, acompanhada da Certidão Negativa para com a Dívida Ativa Municipal, quando for o caso.

Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

OBS1: Os documentos que não forem entregues na versão original deverão estar autenticados em cartório ou por servidor desta Municipalidade.

OBS2: Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanco de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ,

Comissão de Cadastro de Fornecedores Para Participar de Licitações - CPL
Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro - Maricá/RJ Tel 2637-2052/ 2053

Prezados Senhores:

A sociedade empresária _____, inscrita no

CNPJ sob nº _____, com Sede na _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ / _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no C.P.F sob o n.º _____, conforme procuração/credenciamento anexo, vem solicitar cadastramento para fins de participação em licitações. Segue em anexo a documentação, devidamente autenticada, relacionada no Anexo A.

Telefone para Contato _____

E-mail _____

O Requerente declara estar ciente de que o preenchimento de todos os campos da presente solicitação é obrigatório, assim como, a juntada de toda documentação.

(Assinatura)

Requerente

ANEXO III

CERTIFICADO DE CADASTRO

Processo Administrativo n.º - Aberto Em:

1. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

Razão Social:	
CNPJ :	
Endereço:	
E-mail:	
Tel:	
Objetivo Social:	
Número de Inscrição Estadual:	
Número de Inscrição Municipal:	
OPTANTE PELO SIMPLES	() SIM () NÃO

2. DOCUMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

Balanco Patrimonial:	EXERCÍCIO		CRC do Contador Responsável
Patrimônio Líquido			
Chancelamento			
Certidão Negativa de Falência e Concordata:	Emitido em	Validade em	
Declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e concordatas.		N.º da certidão:	

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Registro de apresentação da inscrição da empresa no CREA, CAU CRA;		
--	--	--

4. DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Registro de apresentação do cartão de CNPJ Ativo () Não ativo ()	Emitido Em	Ramo:	
Certidão Negativa Para com a Fazenda Federal	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em
Certidão Negativa Para com a Fazenda Estadual	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Estadual	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Fazenda Municipal	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com a Dívida Ativa Municipal (quando for o caso)	N.º da Certidão	Validade	
Certidão Negativa Para com o FGTS	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	N.º da Certidão	Validade	Emitido Em

A presente solicitação de Cadastramento foi DEFERIDA, tendo em vista que o Requerente acima citado cumpriu todas as exigências para cadastramento. Este Certificado possui um total de páginas.

() As informações constante no presente cadastro foram conferidas e estão corretas, me responsabilizo por manter as informações atualizadas caso haja qualquer alteração e declaro, sob as penas da lei, que a utilização do presente cadastro para fins de substituição dos documentos de habilitação em licitações será precedida de apresentação de declaração de inexistência de fatos supervenientes.

() Estou ciente que as certidões que possuem prazo de validade deverão ser atualizadas antes da participação da licitação para fins de substituição dos documentos de habilitação, caso não o faça em tempo hábil (até 3 dias antes da sessão) devo apresentar toda a documentação exigida na forma do edital, sob pena de habilitação.

Maricá, _____ de _____ 2021.

Membro da Comissão de Cadastro

Tomei Ciência e Recebi o Certificado em: ____/____/____

Representante da Sociedade Requerente

Ata de R.P. nº 27/2021

Processo Administrativo nº 9728/2020

Validade: 30/09/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvaros de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Maria José de Andrade portador (a) do R.G nº 041592593-4 e inscrito (a) no CPF sob nº 649296988-04, e a empresa PCT 165 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, situada na Rua Flor de Lotus, s/n, Lote 16, Quadra 55, Agro Brasil, Cachoeiras de Macacu, RJ, CEP: 28.695-000, CNPJ: 14.197.283/0001-18, neste ato representada por sua representante legal Marcos Henrique Faria Alves, portador da carteira de identidade nº 11.345.466-4 e inscrito .no CPF sob nº 080.406.257-93, com contato por e-mail pct165servicos@gmail.com e telefone(s) (21)2704-5785, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 845 a 850, HOMOLOGADA à fl. 879 ambas do processo administrativo nº 9728/2020 referente ao Pregão Presencial nº 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	CAFÉ DA MANHÃ - Café, Leite de vaca integral, achocolatado, pão tipo francês de até 50g, queijo e presunto (Obs.: os produtos poderão ser substituídos por similares de forma a garantir a ampla competitividade e preços vantajosos).	Unid.	18.250	R\$ 5,40	R\$ 98.550,00
2	A composição deverá ser variada, contendo no mínimo 700g, composta de arroz (tipo 1), feijão preto, farofa, carne vermelha e carne branca de primeira qualidade, massas, salada de verduras, salada de legumes, refrigerante em lata 350ml. Sobremesa: fruta inatura alternada com doces. (Obs.: os produtos poderão ser substituídos por similares de forma a garantir a ampla competitividade e preços vantajosos).	Unid.	18.250	R\$ 14,00	R\$ 255.500,00
3	Biscoito tipo água e sal, leite de vaca integral, café, pão tipo francês de até 50g e manteiga em sachê de 10g. (Obs.: os produtos poderão ser substituídos por similares de forma a garantir a ampla competitividade e preços vantajosos).	Unid.	18.250	R\$ 3,50	R\$ 63.875,00
4	A composição deverá ser variada, contendo no mínimo 700g, composta de arroz (tipo 1), feijão preto, farofa, carne vermelha e carne branca de primeira qualidade, massas, salada de verduras, salada de legumes, refrigerante em lata 350ml. Sobremesa: fruta inatura alternada com doces. (Obs.: os produtos poderão ser substituídos por similares de forma a garantir a ampla competitividade e preços vantajosos).	Unid.	3650	R\$ 18,75	R\$ 68.437,50
VALOR TOTAL					R\$ 486.362,50

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de nº 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinar o contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetuará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo supervenien-

te, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, na forma do art. 22, III, do Decreto Municipal 611/2020.

6.2.5. - Quando o preço registrado torna-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I – descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste setornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I – por razão de interesse público; ou
- II – a pedido do fornecedor.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;
- II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;
- III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;
- VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;
- VIII – gerenciar a ata de registro de preços;
- IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;
- XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;
- XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções

decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

- I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;
- II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;
- III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de outubro de 2021.

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

Marcos Henrique Faria Alves

PCT 165 SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo Administrativo n.º 5461/2021

Pregoeira do Município de Maricá informa. Objeto: Aquisição de 12 notebooks para gratificar àqueles que se destacarem no IV Prêmio Novos Pesquisadores – Edição 2021

Data da realização do certame: 26/10/2021 às 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 16:30h, solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com ou realizar o download no site pelo link www.marica.rj.gov.br/transparencia>>licitacoes em andamento>>editais. Maiores informações pelo e-mail maricacpl@gmail.com, Telefones: 3731-2067 | 2637-2053 | 2637-2054 | 2637-2055 | 2637-3706 | 2637-4208

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2021
Processo Administrativo n.º 8882/2021
Requerente: GEOPIX DO BRASIL LTDA
Decisão: DEFERIDO PARCIALMENTE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 146/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14364/2013.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MAURICIO FERREIRA
OBJETO: A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA MAYSA MONJARDIM, QUADRA 195, LOTE 05, PRAIA DAS LAGOAS – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 653, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – REGIÃO OCEÂNICA).
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R\$ 54.012,21 (CINQUENTA E QUATRO MIL E DOZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), CONSIDERANDO-SE O QUANTUM RELATIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS NO VALOR DE R\$ 6.333,33 (SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) RECONHECIDOS POR FORÇA DA CLÁUSULA SEXTA, E OS NOVOS ALUGUÉIS A VENCER, CUJA SOMA É DE R\$ 47.678,88 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI FEDERAL N.º 8245/1991, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.04.122.0001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2784/2021; 2785/2021
DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.
MARICÁ, 10 DE SETEMBRO DE 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA CCC N.º 146 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 146/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14364/2013.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 146/2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 146/2021 cujo objeto é A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO AVENIDA MAYSA MONJARDIM, QUADRA 195, LOTE 05, PRAIA DAS LAGOAS – MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 653, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS – REGIÃO OCEÂNICA).
1. WALKYSSSEL ANTÔNIO DA SILVA NETO – MATRÍCULA: 108.954
2. LUCINETE NASCIMENTO DOS SANTOS, MATRÍCULA 110.136
SUPLENTE: JASP DOS SANTOS GONÇALVES JUNIOR – MATRÍCULA DE N.º 106.557
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir do início da vigência do contrato.
Publique-se.
Maricá, em 10 de setembro de 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 280/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4849/2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ELIANA MELLO DANTAS E ELEONORA MELLO DANTAS
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 280/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS MAMOEIROS, LOTE 07, QUADRA 01, CASA 1, VALE ESPERANÇA, INOÁ, MARICÁ/RJ, COM MATRÍCULA NO RGI SOB O N.º 76.793, DESTINANDO-SE AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR II, AMPARADA NO DISPOSTO NO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.245/91 E NO ARTIGO 62, §3º, I DA LEI Nº 8.666/93, NA FORMA DA JUSTIFICATIVA INSERIDA ÀS FLS. 348 E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE À FL. 366, AMBAS DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4849/2017:
I) FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 280/2020,

POR 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 23 DE OUTUBRO DE 2021 ATÉ 23 DE OUTUBRO DE 2022.
II) REAJUSTAMENTO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N.º 280/2020, BEM COMO MANIFESTAÇÃO DO LOCADOR EM FLS. 349 E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER JURÍDICO DE FLS. 371/374, APRESENTADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 4849/2017.
VALOR: O VALOR TOTAL ANUAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R\$ 52.189,68 (CINQUENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), SENDO ESTIPULADO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.349,14 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93; DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.14.243.0029.2103.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 2795/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2021
MARICÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2021.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1795/2021.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109594, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 2º Nomear CRISTIANE GREGORIO DA CRUZ FERNANDES, matrícula nº 109594, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SEC. DE DES. ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS

PORTARIA Nº 1933/2021.
O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM., IND., PETRÓLEO E PORTOS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar AMANDA FONSECA SERRANO DAVALLE, matrícula nº 110229, com validade a partir de 31/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Comércio, Indústria, Petróleo e Portos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/08/2021.
Publique-se.
Maricá, RJ, em 15 de setembro de 2021.
IGOR PAES NUNES SARDINHA
SECRETÁRIO DE DES. ECON., COM., IND., PETR. E PORTOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AQUISIÇÃO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021
PREGÃO PRESENCIAL 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12739/2020.
ORDEM DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 117/2021.
Nos termos do Contrato Nº 117/2021, de 13/07/2021, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a COMERCIAL GULLES COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI. Fica a CONTRATADA, autorizada a FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARICÁ, através Pregão Presencial 66/2020, no valor

de R\$ 106.662,27 (CENTO E SEIS MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), até 13 de JULHO DE 2022, de acordo com o quantitativo expresso no supramencionado Contrato.
Maricá, 02 de Agosto de 2021.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Secretária de Educação
Mat. 106.010

RESOLUÇÃO 010 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021
ALTERA A EMENTA DA RESOLUÇÃO 008, DE 22 DE JULHO DE 2020.
CONSIDERANDO a necessidade da permanência dos processos educacionais de classificação e reclassificação dos estudantes; CONSIDERANDO a competência da Administração Pública para revisão de seus atos internos face a erros materiais;
RESOLVE:
Art. 1º - Altera a ementa da Resolução 008, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui, em caráter excepcional, no ano letivo de 2020 e no primeiro semestre de 2021 para a Educação de Jovens e Adultos, o Sistema de Progressão Continuada na Rede Pública Municipal de Ensino, devido às medidas de isolamento social adotadas. Torna temporariamente suspensa a aplicação da Resolução PMM/SE nº 010, de 04 de julho de 2018, que estabelece normas de avaliação do desempenho escolar e do Capítulo VI do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino, Seções I, II, III, IV e V".
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Maricá, 29 de setembro de 2021.
ADRIANA LUIZA DA COSTA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 008 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.
O MUNICÍPIO DE MARICÁ, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e em vista da participação do município de Maricá no Programa Rio + Alfabetizado e considerando a Resolução SEEDUC nº 5.948 de 01/06/2021, que estabelece normas e procedimentos para participação dos municípios no Programa Rio + Alfabetizado:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras públicas abaixo para o acompanhamento do Programa Rio + Alfabetizado que ofertará o CURSO DE EXTENSÃO: A ALFABETIZAÇÃO NO CONTEXTO DO PROGRAMA "RIO + ALFABETIZADO" TURMA 2021.2/2022.1, para os profissionais de educação, conforme Edital de Seleção 2021, oriundo da Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC/RJ, por meio da Superintendência de Desenvolvimento de Pessoas – SUPDP, em parceria com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ:
I. Marisa de Souza Silva Almeida - Matrícula 6338
II. Natalia Fraga Coutinho - Matrícula 7969
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.
Maricá - RJ, 29 de setembro de 2021.
Publique-se!
ADRIANA LUIZA DA COSTA
Matrícula 106010
Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1009/2021.
O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20/06/2017, e CONSIDERANDO o DECRETO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, RENATA DE AZEVEDO OLIVEIRA NOGUEIRA matrícula nº 107816, com validade a partir de 31.03.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 2º Nomear, RENATA DE AZEVEDO OLIVEIRA NOGUEIRA matrícula nº 107816, com validade a partir de 01.04.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 1, de Assessor 1, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.04.2021.
Maricá, RJ, em 03 de maio de 2021.
ADELSON PEREIRA
SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 1220/2021.
O SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017, e CONSIDERANDO o DECRE-

TO nº 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, WELINGTON GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 111453, com validade a partir de 01/05/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 3, de Assessor 3, vinculado à Secretaria de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/05/2021.

Publique-se.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 07 de junho de 2021.

ADELSON PEREIRA

SECRETÁRIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FAZENDA

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI

SUMÁRIO	1
INTRODUÇÃO	2
METODOLOGIA	2
CONTEXTO DA TI NO MUNICÍPIO	3
MISSÃO	5
VISÃO	5
VALORES	6
EIXOS, OBJETIVOS, INICIATIVAS, INDICADORES E METAS ESTRATÉGICAS	6
EE1- SOCIEDADE	7
OE1.1 - Ampliar a disponibilidade e apoiar estrategicamente a prestação de serviços digitais ao cidadão	7
OE1.2 - Apoiar a inclusão de novas tecnologias na rede municipal de ensino	8
EE2 - SERVIÇOS	8
OE2.1 - Disponibilizar e manter ferramentas de apoio à Gestão	9
OE2.2 - Ampliar a automação dos processos e rotinas administrativas	10
OE2.3 - Melhorar a satisfação dos usuários	10
OE2.4 - Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços	11
EE3 - MATURIDADE EM TI	12
OE3.1 - Adotar melhores práticas da gestão de serviços de TI	12
OE3.2 - Aperfeiçoar os processos de Governança de TI	13
EE4 - GESTÃO DE PESSOAS	13
OE4.1 Garantir o desenvolvimento de competências das equipes	13
OE4.2 Aprimorar o modelo de contratação de pessoal	14
OE4.3 Desenvolver competências gerenciais nos líderes de equipe	15
SIGLAS	15
FICHATÉCNICA	16
INTRODUÇÃO	

O Planejamento Estratégico de TI é um instrumento de gestão que visa alinhar a área de Tecnologia da Informação aos objetivos estratégicos da organização, definidos através do Plano de Governo Maricá 2021-2024, promovendo a melhoria contínua da gestão e governança de TI e o uso eficiente dos recursos humanos, tecnológicos e orçamentários.

Este primeiro ciclo do Planejamento Estratégico de TI visa cobrir o período de 2022 a 2025, alinhado com o período de vigência do Plano Plurianual, e sua revisão se dará anualmente, assim como a previsão de revisão do PPA Municipal.

METODOLOGIA

A construção deste Planejamento Estratégico de TI é baseada na metodologia Balanced Scorecard - BSC. O BSC traduz a estratégia da organização para realizar sua missão e alcançar sua visão de futuro, por meio de um conjunto de objetivos estratégicos, os quais mantêm relações de causa e efeito entre si, definidos em diferentes perspectivas. O desempenho da organização na busca de seus objetivos é medido por indicadores, para os quais são definidas metas a serem alcançadas ao longo de um período.

O trabalho buscou orientar-se a partir do Plano de Governo Maricá 2021-2024 para traçar os principais Eixos Estratégicos, que formam quatro grupos temáticos de atuação, bem como definir os Objetivos Estratégicos de TI, que dialogam diretamente com as propostas apresentadas no supracitado Plano de Governo. Por fim, estes objetivos foram divididos em Iniciativas Estratégicas e estas receberam indicadores e metas para possibilitar seu acompanhamento.

A elaboração do PETI é atribuição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGT que constituiu um grupo de trabalho com a finalidade de preparar a sua versão inicial. O documento resultante foi submetido à Subsecretaria de Governança e Gestão de Tecnologia de Sistemas de Informação (SSI) para revisão final, aprovação e encaminhamento à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda para publicação.

CONTEXTO DA TI NO MUNICÍPIO

A Subsecretaria de Governança e Gestão de Tecnologia e Sistemas de Informação (SSI), responsável pela gestão de TI, está subordinada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda - SEPOF, de acordo com Regimento Interno da SEPOF, e àquela compete:

- I. promover a gestão do parque tecnológico do Município de Maricá;
- II. apoiar a elaboração da proposta orçamentária e o gerenciamento financeiro dos serviços de TI do Município de Maricá;
- III. propor políticas e diretrizes específicas para gestão da Tecnologia da Informação (TI) no âmbito do Município de Maricá;
- IV. propor projetos de modernização e inovação com vistas à racionalização dos processos de trabalho, e automatização dos serviços públicos;
- V. promover a gestão do conhecimento e a cooperação relacionada à TI de forma articulada com órgãos e entidades do Município de Maricá;
- VI. promover todo o atendimento em Tecnologia da Informação, subsidiando os órgãos do Município de Maricá na determinação das prioridades de investimento e alocação de recursos nos projetos e ações de TI;
- VII. supervisionar a produção de conhecimento científico na área de Tecnologia da Informação em parceria

com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIM);

VIII. propor e implementar sistemas e serviços que modernizem a gestão da informação e facilitem a integração dos sistemas de informação para uma governança eficiente no âmbito do Município de Maricá;

IX. coordenar as demandas de TI no âmbito do Município de Maricá;

X. propor e apoiar programa de qualidade e produtividade para melhorias no desempenho tecnológico de processos e serviços prestados aos usuários;

XI. definir diretrizes e normatizar políticas de governança de TI;

XII. desenvolver, implantar, analisar e modelar sistemas de informação no âmbito do Município, provendo a sua adequada manutenção;

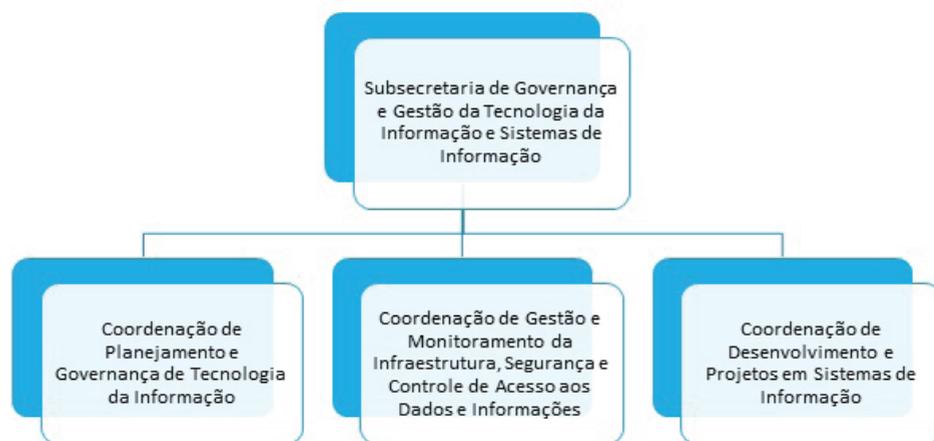
XIII. promover estudos, e aprovar pareceres e notas técnicas elaboradas pela equipe técnica de TI;

XIV. apoiar a elaboração e gestão do plano de capacitação da área de TI, bem como o desenvolvimento de competências técnicas e gerenciais;

XV. promover a adoção de boas práticas de planejamento, gestão e governança de TI; e

XVI. desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Ainda é função da SSI o assessoramento ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação - CGTI. A SSI organiza-se, conforme Regimento Interno da SEPOF, em três áreas de atuação (Coordenações), conforme mostrado na Fig. 1.



MISSÃO

A Missão de uma empresa ou área consiste na definição de sua própria razão de ser, ou seja, ao se refletir sobre a missão busca-se, de fato, identificar qual é o fim de sua existência. Para a SSI, alguns pontos são fundamentais para a composição de sua missão:

- a. Suporte e provimento de soluções ao usuário;
- b. Alinhamento aos objetivos da organização;
- c. Excelência na prestação de serviços;
- d. Otimização de recursos;
- e. Estabelecimento e conformidade às normas e políticas.

Considerando os pontos acima, constrói-se, assim, a Missão da SSI:

“Promover a gestão eficiente de tecnologia e sistemas de informação através da prestação de serviços de qualidade, com rigor técnico e de um time coeso, apoiar a melhoria da qualidade de vida do cidadão de Maricá”.

VISÃO

A Visão de uma área ou organização traduz as expectativas e desejos de como esta pretende ser vista pelos agentes que com ela interage em um determinado horizonte no tempo, ou indefinidamente.

A elaboração da Visão da SSI deve, necessariamente, considerar os elementos abaixo:

- a. Qualidade;
- b. Desenvolvimento da força de trabalho;
- c. Inovação;
- d. Satisfação do usuário.

Assim sendo, chega-se à seguinte Visão:

“Ser reconhecido como parceiro estratégico de todas as Secretarias e setores, bem como referência em gestão de TIC entre as Prefeituras do Rio de Janeiro até 2025.”

VALORES

Nenhuma empresa ou área é capaz de atingir plenamente seus objetivos se não tiver definido, de forma clara e transparente aos seus membros, seus ideais, princípios e crenças, que irão orientar e inspirar o cumprimento da sua Missão em sua Visão. Esses são os seus Valores.

Os membros da SSI devem cultivar os seguintes Valores:

- Comunicação – Primar pela comunicação ativa entre equipes e usuários, a fim de proporcionar a troca de ideias, o diálogo e a informação.
- Eficiência – Entregar a informação adequada, no tempo certo, de maneira mais econômica e produtiva.
- Continuidade – Garantir a disponibilidade dos ativos de tecnologia da informação.
- Transparência – Dar clareza e visibilidade das nossas ações para os usuários e as unidades.
- Confiabilidade – Manter a informação consistente e disponível aos usuários internos e externos.
- Cooperação – Atuar em equipe na busca de solução, respeitando as diferenças.
- Sustentabilidade – Conquistar a excelência da gestão pela capacidade de implementação de soluções de TI estáveis em curto, médio e longo prazos.

EIXOS, OBJETIVOS, INICIATIVAS, INDICADORES E METAS ESTRATÉGICAS

Apresentaremos a seguir os Objetivos Estratégicos definidos para o quadriênio 2022-2025, bem como suas Iniciativas, Indicadores e Metas, agrupados por Eixos Estratégicos.

EE1 - SOCIEDADE

Visa fornecer serviços diretamente aos cidadãos, bem como apoiar os órgãos de governo na prestação de

serviços à população.

OE1.1 - Ampliar a disponibilidade e apoiar estrategicamente a prestação de serviços digitais ao cidadão

Descrição					
Ampliar a oferta de serviços de TI para os cidadãos do município, seja esta oferta diretamente concedida ou através do apoio aos demais órgãos do município que possuem como atividade fim o atendimento, fornecimento de bens e/ou serviços à população.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos 1.5, 1.6, 2.5, 3.12, 4.1, 5.12, 6.7, 7.4, 7.6, 11.3, 11.4 e 11.6 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					

Código	Iniciativa Estratégica				
IE1.1.1	Aumentar o fornecimento de produtos de tecnologia para apoiar os órgãos da administração municipal na disponibilização de serviços digitais à sociedade.				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID1.1.1	Número de serviços fornecidos à sociedade digitalmente.	50	70	90	110

Código	Iniciativa Estratégica				
IE1.1.2	Apoiar as secretarias da administração direta com o fornecimento de equipamentos de TI e Sistemas de Informação.				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID1.1.2	Percentual Secretarias atendidas	97%	98%	99%	99%

OE1.2 - Apoiar a inclusão de novas tecnologias na rede municipal de ensino

Descrição					
Dinamizar o processo de ensino e aprendizagem atribuindo novas tecnologias.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos : 1.3 , 1.5 , 1.6 , 6.7 , 7.1 e 7.4 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					

Código	Iniciativa Estratégica				
IE1.2.1	Disponibilizar e manter ferramentas tecnológicas e equipamentos de apoio educacional às unidades educacionais do município.				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID1.2.1	Percentual de Unidades Educacionais atendidas com infraestrutura	100%	100%	100%	100%
ID1.2.2	Percentual de Unidades Educacionais atendidas com equipamentos	100%	100%	100%	100%
ID1.2.3	Percentual de Unidades Educacionais atendidas com sistemas	100%	100%	100%	100%
ID1.2.4	Número de Ferramentas disponíveis nas Unidades Educacionais	3	5	7	9

EE2 - SERVIÇOS

Abrange todas as estratégias referentes à prestação de serviços aos órgãos da administração municipal direta ou indireta.

OE2.1 - Disponibilizar e manter ferramentas de apoio à Gestão

Descrição					
Disponibilizar e manter ferramentas de gestão para aprimorar resultados, processos, sistemas e projetos que visam obter controle sobre processos ou acompanhar a dinâmica dos colaboradores.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos: 2.5 e 7.4 , do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					

Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.1.1	Disponibilizar e manter ferramentas de inteligência de negócios e gestão				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.1.1	Percentual de gestores com ferramenta de Inteligência de negócios e gestão disponível	50%	60%	70%	80%

Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.1.2	Fomentar a cultura de gestão junto aos setores estratégicos do município				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.1.2	Percentual de gestores alcançados	50%	60%	70%	80%

OE2.2 - Ampliar a automação dos processos e rotinas administrativas

Descrição					
Utilização da tecnologia para aprimorar a integração entre sistemas e setores, com os objetivos principais de automatização que são a organização e a otimização do tempo gasto para executar cada etapa de um processo administrativo.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos: 2.5 e 11.6 , do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					
Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.2.1	Promover o mapeamento e automação de novos processos				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.2.1	Número de processos mapeados automatizados	100	120	140	160

OE2.3 - Melhorar a satisfação dos usuários

Descrição					
Promover o avanço tecnológico nos sistemas de apoio aos serviços dos usuários					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos: 1.3 , 1.5 , 1.6 , 2.5 , 4.1 , 5.12 , 7.4 e 11.6 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					
Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.3.1	Alcançar os níveis máximos de satisfação dos usuários quanto aos serviços ofertados				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.3.1	Percentual de avaliações classificadas com o grau máximo de aprovação	55%	57%	59%	61%

OE2.4 - Garantir a continuidade e disponibilidade dos serviços

Descrição					
Garantir a disponibilidade da estrutura tecnológica a fim de manter a continuidade dos serviços das demais organizações públicas.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos objetivos: 1.5 , 1.6 , 3.12 , 7.6 e 11.6 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					

Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.4.1	Manter os sistemas estruturantes do município disponíveis 24x7				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.4.1	Percentual de disponibilidade dos sistemas	90%	91%	92%	93%

Código	Iniciativa Estratégica				
IE2.4.2	Manter os ativos de infraestrutura disponíveis 24x7				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID2.4.2	Percentual de disponibilidade dos ativos de infraestrutura	90%	91%	92%	93%

EE3 - MATURIDADE EM TI

A Tecnologia da Informação (TI) tem um papel fundamental para auxiliar e facilitar as principais decisões estratégicas das organizações.

Deste modo, os objetivos aqui propostos visam estruturar a gestão de serviços em TI bem como as práticas de governança, a fim de apoiar as decisões estratégicas da organização. Nessa conjuntura, a CGTI tem como objetivo alcançar maiores níveis de maturidade e tornar-se referência na gestão municipal de TIC.

OE3.1 - Adotar melhores práticas da gestão de serviços de TI

Descrição					
Garantir uma gestão direcionada à entrega eficiente dos serviços de TI ao cliente, bem como a melhoria contínua e redução na quantidade de incidentes gerados.					
Alinhamento com o Plano de Governo					
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos Eixos: 2.5 , 3.12 ,5.3 , 5.12 , 7.1 , 7.4 , 11.3 , 11.4 e 11.6 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.					

Código	Iniciativa Estratégica				
IE3.1.1	Implementar as práticas ITIL				
Indicador		Meta			
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID3.1.1	Grau de maturidade de práticas ITIL	2	2,5	3	3,5

OE3.2 - Aperfeiçoar os processos de Governança de TI

Descrição
Harmonizar e combinar as atividades que a área de Tecnologia da Informação desenvolve com as necessidades da organização, tomando a TI mais estratégica e ativa no negócio.
Alinhamento com o Plano de Governo
Este objetivo estratégico encontra-se alinhado aos Eixos 1.3, 1.5, 1.6, 2.5, 3.12, 4.1, 5.12, 6.7, 7.1, 7.2, 7.4, 7.6, 11.3, 11.4 e 11.6 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.

Código	Iniciativa Estratégica				
IE3.2.1	Elaboração e publicação de Políticas de Governança				
Indicador	Meta				
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID3.2.1	Produto publicado ou mantido/atualizado	2	4	6	8

EE4 - GESTÃO DE PESSOAS

OE4.1 Garantir o desenvolvimento de competências das equipes

Descrição
Garantir a qualificação de todos os servidores de TI, através de processos de formação continuada, bem como a certificação destes servidores em novas tecnologias, modelos e práticas de governança e gestão.
Alinhamento com o Plano de Governo
Encontra-se diretamente alinhado às iniciativas 11.1 e 11.2 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.

Código	Iniciativa Estratégica				
IE4.1.1	Promover capacitações periódicas dos servidores de TI				
Indicador	Meta				
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID4.1.1	Percentual de servidores capacitados	50%	75%	100%	100%

OE4.2 Aprimorar o modelo de contratação de pessoal

Descrição
Promover a adequação do modelo de contratação de pessoal de TI.
Alinhamento com o Plano de Governo
Encontra-se diretamente alinhado às iniciativas 11.1 e 11.2 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.

Código	Iniciativa Estratégica				
IE4.2.1	Adequação do modelo de contratação do pessoal e TIC				
Indicador	Meta				
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID4.2.1	Percentual de servidores contratados	63%	70%	80%	90%
ID4.2.2	Percentual de ocupação do quadro de servidores necessários	57%	60%	65%	70%

OE4.3 Desenvolver competências gerenciais nos líderes de equipe

Descrição
Garantir a qualificação dos líderes de equipe, incluindo o conteúdo multidisciplinar necessário ao exercício das atribuições inerentes a estas funções, cujas competências vão além do conhecimento técnico em Tecnologia da Informação.
Alinhamento com o Plano de Governo
Encontra-se diretamente alinhado às iniciativas 11.1 e 11.2 do Plano de Governo Maricá 2021-2024.

Código	Iniciativa Estratégica				
IE4.3.1	Promover capacitações aos líderes de equipe				
Indicador	Meta				
Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
ID4.3.1	Percentual de líderes capacitados	75%	75%	100%	100%

SIGLAS

PETI - Planejamento Estratégico de TI

CGTI - Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

EE - Eixo Estratégico

OE - Objetivo Estratégico

IE - Iniciativa Estratégica

ID - Indicador

SEPOF - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda

SGGSI - Subsecretaria de Governança e Gestão de Sistemas de Informação

ITIL - Information Technology Infrastructure Library

FICHA TÉCNICA

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Fazenda

Victor Andrade da Silveira

Presidente do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Subsecretário de Governança e Gestão de

Tecnologia e Sistemas de Informação
 André de Oliveira Celestino
 Bruno Elísio Figueira Menezes da Costa
 Bruno Magalhães da Silva
 Gleyce Mara Silva Rodrigues Pacheco
 Lucas Machado Rodrigues
 Melina Vargas dos Santos
 Nilton Cezar Marins Brum Junior
 Raissa dos Santos Vance Sagulo
 Ramon Soares da Costa
 Equipe Técnica

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (142.305)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: K R KNOSEL ENGENHARIA ME

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de outubro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (211.654)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: GERALDO ERTHAL NETO

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de outubro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (216.244)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: LUIZ FELIPE PERRONE DA COSTA

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de outubro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (216.497)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: MAGNO DE ABREU 13483224700

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de outubro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO ELETRÔNICO LECOM (217.113)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: SADRAQUE DE JESUS PINTO 10118603760

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de outubro 2021
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 PROCESSO FÍSICO (9475/2021)
 ORIGEM: Subsecretaria de Receita.
 Parte: MAURICIO DE OLIVEIRA QUINTANILHA 60489030734

Assunto: Gerência Empresarial – Baixa de Inscrição Municipal
 Fundamentação: Baixa de Inscrição Municipal realizada conforme parecer da Fiscalização de Tributos.
 Maricá, 06 de Outubro de 2021.
 Eduardo da Silva Combat
 Subsecretaria de Receita
 Secretaria de Planejamento, Orçamento e Fazenda
 Mat.: 5580

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO N.º 70 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 36/2020, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 18109/2019, DESIGNADA PELA PORTARIA N.º 59 DE 09 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 42, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 36/2020, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO AO PACIENTE EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, autorizado no processo administrativo n.º 18109/2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR os servidores JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM – Matrícula de n.º 108.047, DANIEL GUIMARÃES PEREIRA DA FONSECA – Matrícula de n.º 110.764 e FELIPE PACHECO MONTEIRO – Matrícula n.º: 107.547, que compõem a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 36/2020, na condição de titulares; Art. 2º INCLUIR os servidores KELLY NERY FERREIRA - Matrícula de n.º 110.637, PATRICK PESSOA BAJSIC – Matrícula de n.º 7434 e ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – Matrícula n.º: 107.702 na qualidade de titulares, passando a compor a Comissão de Fiscalização do contrato n.º 36/2020;

Art. 3º Em razão da substituição indicada nos artigos 1º e 2º, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

1. KELLY NERY FERREIRA – MATRÍCULA DE N.º 110.637
2. PATRICK PESSOA BAJSIC – MATRÍCULA DE N.º 7434
3. ANA MAYDA ORDONEZ VIEIRA – MATRÍCULA N.º: 107.702

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 03/08/2021.

Publique-se.

Maricá, em 10 de setembro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

HOMOLOGO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-SMS – referente ao Processo Administrativo n.º 15.001/2020, Publicado no JOM | n.º 1218 | Ano XIII | 22 de setembro de 2021, página 13.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ EM FAVOR DA EMPRESA DENTISUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME – CNPJ: 06.150.220/0001-88

Onde se lê: “no valor de R\$458.826,16 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).”

Leia-se: “no valor de R\$458.758,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).”

Maricá/RJ, 05 de Outubro de 2021.

SOLANGE REGINA DE OLIVEIRA

Secretária de Saúde

Mat.: 109.435

SECRETARIA DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1805/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SILVIO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula n.º 111529, com validade a partir de 31.07.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Nomear SILVIO ANTUNES TEIXEIRA, matrícula n.º 111529, com validade a partir de 01.08.2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.08.2021.

Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 03 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1836/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, VINICIUS AZEVEDO NOGUEIRA, matrícula n.º 110749, com validade a partir de 31/07/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 31/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1837/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, OZIEL CHAGAS DOS ANJOS, matrícula n.º 110905, com validade a partir de 01/08/2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 10 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1852/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREA PIRES RIBEIRO, matrícula n.º 111617, com validade a partir de 01/07/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 4, de Assessor 4, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/07/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 13 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1899/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAELA SILVA COSTA FERUTI, matrícula n.º 111635, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1900/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO HENRIQUE SILVA MENEZES DE MOURA, matrícula n.º 111636, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 6, de Assessor 6, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando

seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1901/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FERNANDA RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula n.º 111674, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 5, de Assessor 5, vinculada à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

PORTARIA N.º 1902/2021.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo n.º 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, com base na Lei Complementar n.º 336, de 10.05.2021, e CONSIDERANDO o DECRETO n.º 452, de 03 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GELSON JOSE ANTUNES, matrícula n.º 111644, com validade a partir de 01/08/2021, no Cargo em Comissão, Símbolo AS 2, de Assessor 2, vinculado à Secretaria de Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01/08/2021.

Publique-se.

Maricá, RJ, em 14 de setembro de 2021.

DOUGLAS CARVALHO PAIVA

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3128/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021 SRP

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021, com fulcro no caput do art. 51, inc. X da Lei 13.303/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ - SANEMAR, em favor das empresas DMS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ de n.º 17.910.889/0001-47, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 do LOTE 1, no valor de R\$ 122.448,00 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais) e OMEGA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ de n.º 29.089.881/0001-40, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, e 6 do LOTE 2, no valor de R\$ 138.996,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e seis reais), totalizando o valor de R\$ 261.444,00 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Maricá, 05 de outubro de 2021.

RITA ROCHA

Diretor Presidente

Matrícula 800.092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.

PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ALLCANCI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL N.º 611/2020 E LEI N.º 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

VALOR: R\$ 1.075,95 (UM MIL, SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ

31/12/2021.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 207/2021
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021
MARICÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 060/2021 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 16/2021, referente ao Processo Administrativo nº 10915/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 10/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021), a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 29/09/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 05 de outubro de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 15/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E BRASISUPRI EIRELI.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 134, DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC, DECRETO MUNICIPAL Nº 611/2020 E LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.
VALOR: R\$ 6.804,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E QUATRO REAIS).
VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2021, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
PROGRAMA DE TRABALHO: 60.01.04.122.0001.2218,
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 206
NOTA DE EMPENHO: 203/2021
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021
MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.
RITA ROCHA
DIRETORA-PRESIDENTE DA SANEMAR

PORTARIA Nº 061/2021 – DP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando os preceitos do art. 189 §3º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC; Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 158/2018. RESOLVE:

Art. 1º. Designar os colaboradores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO 15/2021, referente ao Processo Administrativo nº 10574/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 09/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 2711/2021, através do Pregão Eletrônico nº 04/2021), a ser composta pelos seguintes membros:

I - GESTORA – JESSYKA GONÇALVES BARBIERI, matrícula nº 800.128;
II – SUPLENTE DE GESTOR – MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019;
Parágrafo Únicoº. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 28/09/2021.
GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR
Maricá, 06 de outubro de 2021.
Rita Rocha
Diretora Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, AUTORIZO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível, de segunda-feira a domingo, conforme demanda desta Companhia, em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDDA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inscrita no CNPJ de nº 68.672.120/0001-79. Maricá, 06 de outubro de 2021.

Fillipe Marins da Silva
Mat.800.167
Diretor Administrativo-Financeiro
Companhia de Saneamento de Maricá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10119/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e da Superintendência de Controle Interno, RATIFICO a contratação POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 29, inc. II da Lei 13.303/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no abastecimento/fornecimento de água potável através de Caminhão Pipa D'água, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, já incluindo as despesas com transporte, com motorista e combustível, de segunda-feira a domingo, conforme demanda desta Companhia, em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDDA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), inscrita no CNPJ de nº 68.672.120/0001-79. Maricá, 06 de outubro de 2021.

Rita Rocha
Mat.800.092
Diretor-Presidente
Companhia de Saneamento de Maricá

A Coordenadoria de Suprimentos e Compras, no uso de suas atribuições, convoca pessoas jurídicas, a apresentarem orçamentos para os objetos abaixo relacionados. Os interessados poderão obter cópia do Termo de Referência e mais informações por meio do endereço eletrônico compras@sanemar-sa.com.br.

Número de Processos	Objeto
10393/2021	Contratação de empresa especializada na Confecção e Instalação de Identificação Visual e Material Gráfico
10483/2021	Contratação de empresa para Aquisição de Sistema Contábil/Fiscal
11141/2021	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Visual a Fim de Estruturar a Fachada do Prédio da SANEMAR

Maricá, 07 de outubro de 2021.
Atenciosamente,
Rita de Cássia Alves de Sant'anna
Assessora
Matricula.: 800.170
Superintendência de Compras e Suprimentos

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 219, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Artigo 5º alínea "d" da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e o previsto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO os fatos relatados no Memorando 005/2021 – Comissão de Sindicância, de 05 de março de 2021, que informa que a dilatação do prazo inicial é imperiosa para instruir melhor o processo de forma a concluir os fatos descritos no processo nº 0014556/2020. CONSIDERANDO que tais esclarecimentos são essenciais para a formulação da conclusão do inquérito instaurado pela portaria 079, de 03 de março de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, a partir do dia 08/10/2021, o prazo do inquérito instaurado pela Portaria nº79 de 03 de março de 2021, destinada a apurar os fatos constantes no processo nº 0014556/2020 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 08/10/2021.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 05 de outubro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

Portaria EPT nº 220/2021 de 05 de outubro de 2021
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 12 do Decreto nº 109 de 22/10/2014, e CONSIDERANDO o processo nº 0005244/2021, de 14/05/2021.

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE CARLOS OBERDAM BRAVO DE OLIVEIRA, MOTORISTA, SOB MATRICULA 1100033, COM LOTAÇÃO NA DIRETORIA OPERACIONAL, POR 03 (TRÊS) MESES, A PARTIR DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2021 À 19 DE JANEIRO DE 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,
Maricá, 05 de outubro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

PORTARIA Nº 221 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, VI, do Decreto Municipal nº 109, de 22 de Outubro de 2014, bem como do art. 5º, I, da Lei Complementar Municipal nº 244, de 11 de Setembro de 2014; CONSIDERANDO a Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria nº 2180 de 04 de novembro de 2020, publicada no JOM nº 1099 de 09 de novembro de 2020; CONSIDERANDO a portaria nº 1126 de 26 de dezembro de 2018, publicada no JOM nº 919 de 31 de dezembro de 2018, que designou a Comissão de Sindicância a apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 0024901/2018; CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância e o disposto no artigo 167, inciso I da Lei Complementar nº 001 de 09 de maio de 1990 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá.

RESOLVE:
Art. 1º. Arquivar o processo administrativo nº 0024901/2018 isentando o servidor de responsabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.
Maricá, 06 de outubro de 2021.
CELSO HADDAD LOPES
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 1000 122

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de R.P. n.º 10/2021
Processo Administrativo N.º 12162 / 2020
Validade: 06/10/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o órgão Gerenciador do Registro de Preços, órgão integrante da Autarquia Empresa Pública de Transportes, situada na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02, e a empresa GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI, situada na Estrada do Sertão Km 12 – Vila Citrolândia (Santo Aleixo) Magé – Rio de Janeiro, CEP: 25.910-260, CNPJ nº 38.489.025/0001-73– neste ato representada pelo senhor EDUARDO GOLDEMBERG, portador do RG nº 724730ABRJ e inscrito no CPF sob nº 010.683.327-86, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão

de fls. 1993, HOMOLOGADA às fls. 1996, ambas do Processo Administrativo nº 12162/2020, referente ao Pregão Presencial nº 13/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ampla Concorrência Pneus 215/75 R 17.5 126/124L 12 lonas	Unid.	121	Goodyer/Steelmark AGS	R\$ 879,99	R\$ 106.478,79
2	ME/EPP Pneus 215/75 R 17.5 126/124L 12 lonas	Unid.	41	Goodyer/Steelmark AGS	R\$ 879,99	R\$ 36.079,59
SOMA DO VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 142.558,38

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de

análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.
6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem

ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá / RJ, 06 de outubro de 2021.

Celso Haddad Lopes

Presidente

Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

Eduardo Goldemberg

GOLDEM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 38.489.025/0001-73

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0038/2021

DESIGNA COMITÊ CIENTÍFICO, REFERENTE AO CONTRATO DE DISPENSA POR ENCOMENDA TECNOLÓGICA Nº 0008/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008431/2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação de Maricá (ICTIM), no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 325 de 12 de dezembro de 2019, publicada em JOM - edição especial nº 246, dia 12 de dezembro de 2019, com base na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, alterada pela Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 e regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, considerando os estudos técnicos preliminares;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir COMITÊ CIENTÍFICO, acerca da encomenda tecnológica destinada ao desenvolvimento da solução para área de Educação, desenvolvimento de processos e produtos tecnológicos, consoante disposto no Termo de Referência e Contrato nº 0008/2021, processo administrativo nº 0008431/2021.

Art. 2º O COMITÊ CIENTÍFICO será constituído por membros do ICTIM e Pesquisadores:

I - Celso Pansera – Diretor-Presidente do ICTIM, matrícula nº 1300000;

II - Cláudio de Souza Gimenez – Diretor de Inovação e Científico do ICTIM, matrícula nº 1300002;

III - Ingrid Ribeiro Couto – Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro/UERJ;

IV - Alexandre José Miranda Antunes – doutorando no Programa de energia nuclear da Coppe/Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ);

V - Isabela Antunes Ishikura - Cursa doutorado em Psicologia pela Universidade Federal de São Paulo (USP)

§ 1º A presidência do COMITÊ CIENTÍFICO ficará sob responsabilidade do Diretor-Presidente do ICTIM;

§ 2º Poderá haver alteração na composição do COMITÊ CIENTÍFICO desta Encomenda Tecnológica (ETEC), a critério do Diretor-Presidente do ICTIM, se algum dos membros acima designados apresentar qualquer tipo de impedimento ou se houver a necessidade de complementar o quadro de especialistas no decorrer do processo de encomenda tecnológica.

Art. 3º São competências dos membros do COMITÊ CIENTÍFICO desta ETEC:

I – Prestar apoio e assessoramento, em caráter consultivo, para a tomada de decisão pelo ICTIM quanto questões técnicas relacionadas ao objeto da encomenda tecnológica descrita no art. 1º desta Portaria;

II – Zelar, no que couber aos seus membros, pela integridade do processo de encomenda tecnológica referenciado no art. 1º desta Portaria, notadamente no que diz respeito ao acesso a informações disponibilizadas pelo ICTIM, observando o grau de sigilo e a respectiva classificação, seguindo o disposto na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12527/2011) e sua regulamentação;

III – Propor e promover estudos, debates e ações voltados ao Plano de Trabalho no desenvolvimento do objeto;

IV – O Comitê reunir-se-á a cada etapa de entrega para avaliação de esforço e dos respectivos resultados obtidos através da pesquisa e desenvolvimento do produto;

V – Deferir as respectivas etapas realizadas pelo Contratado, devendo emitir parecer acerca da análise e mensuração dos resultados em cada etapa no cronograma e ainda, opinar favoravelmente pelo prosseguimento do pagamento dos serviços, na forma estabelecida em contrato e seu plano de trabalho/termo de referência;

VI – Propor a criação de Grupos de Trabalho;

VII – Elaborar relatórios de desenvolvimento das etapas de execução da ETEC;

IX – Promover diligências e providências que se fizerem necessárias; Art. 4º A participação no COMITÊ CIENTÍFICO será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 0037/2021 publicada no Jornal Oficial de Maricá (JOM) nº 1218 em 28 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 20/09/2021.

Maricá, 04 de outubro de 2021.

CELSON PANSERA

DIRETOR- PRESIDENTE DO ICTIM

Matrícula 1300000

INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO

Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº005/2021

A Pregoeira Oficial do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro - IDR, Sra. Vivian Xavier, no uso de suas atribuições, informa que a sessão do PREGÃO PRESENCIAL supracitado, referente ao processo administrativo Nº 176410/2021 que tem por objeto a Aquisição de ÁGUA MINERAL, A BASE DE TROCA DE GALÕES conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência, que ocorreu no dia 04/10/2021, às 10h, restou DESERTA. Vivian Xavier
Pregoeira
Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro – IDR

PORTARIA Nº 0045/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E PESQUISA DARCY RIBEIRO – IDR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 304, de 04.12.18, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, SIRLENE DA SILVA GOMES, matrícula 700.016, com a partir de 01.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 2º Nomear, TATIANA COELHO DIAS LEITE, matrícula 700.054, com a partir de 04.10.2021, do Cargo em Comissão, Símbolo AS-3, Assessor-3, vinculado ao Instituto Municipal de Informações e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.10.2021.

Maricá, 01 de outubro de 2021.

Romário Galvão Maia

Presidente do Instituto Municipal de Informação e Pesquisa Darcy Ribeiro-IDR

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

EXTRATO Nº 29/2021

TERMO DE HOMOLOGO E RATIFICO

ESPÉCIE: REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 259/2021

PARTES: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ-ISSM, CNPJ Nº 39.511.530/0001-30 E SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ISSM.

DO OBJETO: PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OS SERVIDORES E CONSELHEIROS DO ISSM QUE PARTICIPARÃO DO XIV CONGRESSO DA AEPREMERJ.

VALOR TOTAL: R\$ 11.603, 93 (ONZE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: NOS TERMOS DO ART. 1º E 2º, DO DECRETO MUNICIPAL 86/2001 E ANEXOS I E II DO DECRETO 042/2009 CUJOS VALORES FORAM ATUALIZADOS PELO DECRETO 263/2018.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2021.

MARICÁ, 06 DE OUTUBRO DE 2021.

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ

JANETE CELANO VALLADÃO

PRESIDENTE

AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8140/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e relatórios da Controladoria Interna, RATIFICO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Insumos para Solda, com valor global de R\$ 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa A B M COMÉRCIO DE SOLDAS E FERRAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ de nº 13.911.344/0001-02.

Em, 27 de setembro de 2021.

Renato da Costa Machado

Presidente da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá

DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8863/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E 7 LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI;

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E NVR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020 DO MUNICÍPIO DE PIRAIÁ.

VALOR: R\$ 194.680,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 645/2021;

DATA DE ASSINATURA: 14/09/2021

MARICÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 169, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 169/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8863/2021;

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 169/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 169/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO E NVR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 016/2020 do Município de Piraiá.

1.CELSO RICARDO FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula Nº. 500.159

2.IGOR RODRIGUES CAMACHO - Matrícula Nº. 500.296

3.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

SUPLENTE: ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES - Matrícula Nº. 500.093

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 14/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 14 de setembro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E CWP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAVATÓRIO DE VEÍCULOS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8390/2021, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

VALOR: R\$ 7.186,00 (SETE MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.04.122.0001.2408;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 683/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2021

MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

PORTARIA Nº 174, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 174/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8390/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 174/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 174/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAVATÓRIO DE VEÍCULOS, conforme processo administrativo n.º 8390/2021, por meio de Dispensa de Licitação.

1.WESLLEY SILVA CRUZ – Matrícula Nº 500.171

2.EDUARDO RAMOS BEZERRA – Matrícula Nº 500.373

3.THUANE MOTTA PROCACI – Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/10/2021.

Publique-se.

Maricá, 01 de outubro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR.

Ata de R.P. nº 97/2021

Processo Administrativo Nº 3549/2021

Validade: 03/10/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO/ CÓPIA COM FORNECIMENTO DE TONER MONOCROMÁTICO E TONER COLORIDA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA E SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR.

Ao quarto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 158/2018, por PAULO CESAR REGO GARRITANO portador (a) do R.G 058846577/DICRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 929.610.617-68, e a empresa DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI, situada na Rua Aurea Lima, 25 – Parte Centro – Niterói – Rio de Janeiro, CEP 24.030-150, CNPJ: 03.562.853/0001-05 neste ato representado por seu representante legal CARLOS ANTONIO DA SILVA, portador do RG nº 009.207.151-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.470.867-79 com e-mail distribuidoravioletras@gmail.com e com telefone (21) 2629-6991 – (21) 2618 - 0514 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1230 a 1235, HOMOLOGADA às fls. 1245 ambas do processo administrativo nº 3549/2021, referente ao Pregão Presencial nº 40/2021.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1.Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2.Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Mensal	Valor Anual
LOTE 01						
1	Impressora monocromática Tipo I	Equipamento	43	R\$ 240,00	R\$ 10.320,00	R\$ 123.840,00
2	Impressora monocromática Tipo II	Equipamento	25	R\$ 260,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
3	Impressora colorida Tipo III	Equipamento	25	R\$ 320,20	R\$ 8.005,00	R\$ 96.060,00
4	Impressões monocromáticas A4	Equipamento	1224000	R\$ 0,05	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
5	Impressões colorida A4	Páginas	270000	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00	R\$ 83.700,00
TOTAL LOTE 1					R\$ 36.900,00	R\$ 442.800,00
Item	Especificação	Unid.	Qtd	Valor Unit	Valor Mens	Valor Anual
LOTE 02						
1	Impressora colorida Tipo IV	Equipamento	3	R\$ 4.007,00	R\$ 12.021,00	R\$ 144.252,00
2	Impressora colorida Tipo V	Equipamento	2	R\$ 1.050,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
3	Impressora colorida Tipo VI	Equipamento	2	R\$ 1.601,00	R\$ 3.202,00	R\$ 38.424,00
4	Impressões colorida A3	Páginas	9.360	R\$ 1,60	R\$ 1.248,00	R\$ 14.976,00
5	Impressões colorida A1	Páginas	1.560	R\$ 1,30	R\$ 169,00	R\$ 2.028,00
6	Impressões colorida A0	M²	6.240	R\$ 13,00	R\$ 6.760,00	R\$ 81.120,00
TOTAL LOTE 2					R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00
TOTAL ORÇAMENTO ESTIMADO					R\$ 62.400,00	R\$ 748.800,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com avi-

so de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 04 de outubro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CARLOS ANTONIO DA SILVA

DISTRIBUIDORA VIOLETRAS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

Autorizo a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, a aderir a Ata de Registro de preços nº 25/2021 referente ao Pregão Presencial nº 13/2021, oriundo do processo nº 508/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1892/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2021

Autorizo a ICTM - INSTITUTO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE MARICÁ, a aderir a Ata de Registro de preços nº 50/2021 referente ao Pregão Presencial nº 33/2021, oriundo do processo nº 1906/2021. Em consonância com artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e Art 24 do Decreto Municipal nº 611 de 07 de dezembro de 2020, conforme ofício nº 1892/2021.

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato de adesão a Ata de Registro de Preços.

Maranata Santos

Chefe de Divisão - Compras

Matrícula. 500.113

PORTARIA Nº 113, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 158/2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12258/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 158/2020.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 158/2020, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, e especialmente o disposto na adesão à Ata de Registro de Preços nº 99/2020 (Processo Administrativo nº 14515/2019, através do Pregão Presencial nº 31/2019).

1. EDUARDO RAMOS BEZERRA - Matrícula Nº. 500.373

2. WESLEY SILVA CRUZ – Matrícula Nº 500.171

3. ANTONIO CARLOS FREITAS MAGALHÃES – Matrícula Nº. 500.093

SUPLENTE: THUANE MOTTA PROCACI - Matrícula Nº. 500.320

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/08/2021.

Publique-se!

Maricá, em 07 de outubro de 2021.

PAULO CESAR REGO GARRITANO

DIRETOR OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9063/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E VICTER COMERCIAL LTDA.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7422/2020, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020).

VALOR: R\$ 2.633.534,40 (DOIS MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;
3.3.3.9.0.30.00.00.00;
ORIGEM DO RECURSO: 236;
NOTA DE EMPENHO: 674/2021; 675/2021; 676/2021;
DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021;
MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021.
RODRIGO FAGUNDES CHAGAS
DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 171, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 171/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9063/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 171/2021.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 171/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PARA O MUNICÍPIO DE MARICÁ, especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 123/2020 (referente ao Processo Administrativo nº 7422/2020, através do Pregão Presencial nº 61/2020).

1. EVERTON FARIA DE ABREU – Matrícula Nº 500.091
2. GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº 500.286
3. PHELPE FERNANDES DO COUTO ASSUMPÇÃO - Matrícula Nº. 500.330

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 28 de setembro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 108, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 84/2019 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20021/2019.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 84/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 84/2019, cujo objeto é o CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS MARÍTIMOS ADAPTADOS PARA ALOJAMENTO, SANITÁRIOS/BANHEIROS, PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, mediante o uso da Ata de Registro de Preços nº 13/2019 (referente ao Processo Administrativo nº 4928/2019, através do Pregão Presencial nº 16/2019).

1. GRAZIELLE P. DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº. 500.286
2. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula Nº. 500.395
3. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA - Matrícula Nº. 500.119
SUPLENTE: THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA – Matrícula Nº. 500.092

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 01 de outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

PORTARIA Nº 109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 71/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16433/2020.

O DIRETOR OPERACIONAL DE COLETAS, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº

086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 71/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 71/2021, cujo objeto é o CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 33/2020 da Prefeitura Municipal de Maricá (Processo Administrativo nº 22119/2019, através do Pregão Presencial nº 09/2020).

1. CARLOS ALBERTO CORDEIRO PEREIRA – Matrícula Nº 500.119
2. GRAZIELLE PINTO DOS SANTOS DECCACHE – Matrícula Nº 500.286
3. ROBERTA TATIANE CORREA – Matrícula Nº. 500.395

SUPLENTE: THIAGO RODRIGUES FARIA DA COSTA - Matrícula Nº. 500.092

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 01 de outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO – SOMAR

Ata de R.P. nº 96/2021

Processo Administrativo Nº 4187/2020

Validade: 30/09/2022

AQUISIÇÃO DE CONTENTORES E LIXEIRAS

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Divisão de Compras, situado na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº, Caxito, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 158/2018, por RODRIGO FAGUNDES CHAGAS portador (a) do R.G 20.367.137-5/DETRANRJ e inscrito (a) no CPF sob nº 126.316.457-90, e a empresa VICTER COMERCIAL LTDA EPP, situada na Rodovia Amaral Peixoto, 126, loja 06 S, lote 0000000000, quadra AR.B, Ponta Grossa, Maricá - RJ, CEP 24.914.440, CNPJ: 02.923.493/0001-67 neste ato representado por seu representante legal ALCIMAR DA COSTA MOTTA, portador do RG nº 08522179-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 012.896.237-24 com e-mail victervendas@gmail.com e com telefone (21) 2648-7962 nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1010 a 1015, HOMOLOGADA às fls. 1048 ambas do processo administrativo nº 4187/2020, referente ao Pregão Presencial nº 47/2020.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 611/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

LOTE 02						
ITEM	UND	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
4	UND	20.000	ELO	R\$ 202,00	R\$ 4.040.000,00	<p>LIXEIRA DE AÇO</p> <p>Lixeira formada em duas partes: CESTO e GUIA GIRO, formados pela união em solda tipo MIG. Corpo do cesto fabricado em chapa de aço pré galvanizada calandrada em espessura de até 0,65 mm com furos quadrados 10x10mm dispostos a cada 20 mm estampados no corpo do cesto, com as bordas do cesto em de aço repuxado por sistema de prensa e calandra o corpo da lixeira tem dois canais estrutural formatado por prensas no momento de sua estampagem. Fundo da lixeira também fabricado em chapa de aço pré-galvanizada com furo redondo central para escoamento de resíduos. Altura total da lixeira: 535 mm. Sistema fixo por algar de aço estampadas em punçoadadeiras, soldado ao corpo da lixeira com furo e trava de aço no sentido longitudinal, que impeça a remoção do cesto mantendo livre a movimentação da lixeira. Corpo de guia fabricado em chapa de aço pré-galvanizada na espessura de até 1,25 mm. O conjunto deve possibilitar manutenções sem danificar todo o sistema preso no poste/suporte. O guia giro deve possuir três rasgos de passagem da cinta de aço para fixação em poste/suporte. O acabamento deve ser em pintura eletrostática a pó. Pintura eletrostática a pó na cor escolhida, base Poliéster / Epóxi, com características de aplicação, aço, alumínio, ligas Metálicas, latão. Na preparação de superfície, a mesma deve estar limpa e isenta de contaminação (óleos, graxas e gorduras). Dependendo do substrato pré-tratamento com fosfatização e recomendado (informações em laudo técnico da fábrica de tintas). Cabine de pintura contínua proporcionando melhor acabamento e cura da tinta aplicada além de uniformidade em sua camada de superfície 100-120 micras. 2 Fitas de aço inox 304 – 13 mm (1/2") x 0,6 mm x 30 m em caixa desenroladeira – para arqueação de embalagens e cargas, fixação de materiais em postes e tubos e amarração de tubos e cabos – resistente contra oxidação – 2 Selos VR ou fecho VR é utilizado para manter uma fita de aço tensionada ao prender uma banda sobre outra. Aplicado em fita de 13 mm (1/2") (200 un/kg) ou em fita de 19 mm (3/4") (150 un/kg).</p>
TOTAL LOTE 02				R\$ 4.040.000,00		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a diretoria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a Autarquia descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, a repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão ir-reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das posturas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Autarquia à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Diretoria Operacional de Coleta, Resíduos e Varrição.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela Autarquia é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela Autarquia nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à Autarquia toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização

e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata. Maricá, 01 de Outubro de 2021.

RODRIGO FAGUNDES CHAGAS

DIRETOR OPERACIONAL DE COLETA, RESÍDUOS E VARRIÇÃO

ALCIMAR DA COSTA MOTTA

VICTER COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS DIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8140/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica e relatórios da Controladoria Interna, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no caput do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Insumos para Solda, com valor global de R\$ 3.388,00 (Três mil trezentos e oitenta e oito reais), em favor da empresa A B M COMÉRCIO DE SOLDAS E FERRAGENS LTDA ME inscrita no CNPJ de nº 13.911.344/0001-02.

Em, 27 de setembro de 2021.

Guthyerre Alves dos Santos

Matrícula 500.348

Diretor Operacional de Obras Diretas

DIRETORIA OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS

PORTARIA Nº 110, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 206/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26668/2017.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 206/2018.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 206/2018 cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DE ITAIPUAÇU COM CONSTRUÇÃO DE GUARITAS DE SALVA VIDAS, NOS LOTEAMENTOS JARDIM ATLÂNTICO E PRAIA DE ITAIPUAÇU 1ª PLANTA,

1. ALDAIR DA SILVA RAMOS – Matrícula Nº. 500.042

2. GREG LUIZ MONNERAT DE ALMEIDA - Matrícula Nº. 500.040

3. PHILLIPI PARRINI CALEGARIO - Matrícula Nº. 500.038

SUPLENTE: GIENNAH ESTEVES MARTINS - Matrícula Nº. 500.057

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 07 de outubro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

PORTARIA Nº 111, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO 002/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23945/2018.

O DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR os servidores fiscais, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 002/2021 cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DOS ACESSO À PONTE DE PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE

MARICÁ, mediante CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020.

1. CARLOS WAGNER DOS SANTOS CAJAZEIRA – Matrícula Nº. 500.302

2. PHILLIPI PARRINI CALEGÁRIO - Matrícula Nº. 500.038

3. PATRICIA DOS SANTOS SÁ – Matrícula Nº. 500.066

SUPLENTE: JORGE HELENO DA SILVA PINTO - Matrícula Nº. 500.029

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/09/2021.

Publique-se!

Maricá, em 07 de outubro de 2021.

GUSTAVO GONÇALVES CAMACHO

DIRETOR OPERACIONAL DE OBRAS INDIRETAS – SOMAR

DIRETORIA OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10633/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E ALICE EDUARDA E DAVI COMERCIO E SERVIÇOS NAVAIS E INDUSTRIAIS EIRELI.

OBJETO: CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 (REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24298/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020).

VALOR: R\$ 3.504.335,24 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.15.452.0060.2305;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 677/2021

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

MARICÁ, 28 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

PORTARIA Nº 172, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 172/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10633/2021.

O DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR, no uso de suas atribuições legais, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 172/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 172/2021, cujo objeto é o CONTRATO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MASTROS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 01/2021 (referente ao Processo Administrativo nº 24298/2019, através do Pregão Presencial nº 30/2020).

1. ANDRE LUCAS MARQUES SOBRAL PEREIRA – Matrícula Nº. 500.342

2. JOSE ANTONIO DE SOUZA CASTRO – Matrícula Nº. 500.024

3. WAGNER DE ALMEIDA – Matrícula Nº. 500.366

SUPLENTE: CARLA NUNES SANTOS – Matrícula Nº 500.021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28/09/2021.

Publique-se.

Maricá, 28 de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 103/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24235/2019.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E GREEN ENERGY INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, CONFORME PARECER DA DIRETORIA JURÍDICA GDJ N.º 241/DJUR/2021 DE FLS. 3174/3180 E COM BASE NA JUSTIFICATIVA DE FLS. 3172/3173, DA DIRETORIA DE PARQUES E JARDINS, COM O FIM DE RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º 103/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA RADICAL DO BOQUEIRÃO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ - RJ, E O EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 32/2019, CONSOANTE ESPECIFICAÇÃO A SEGUIR APRESENTADA:

a) O REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N.º 103/2021 É BASEADO NO ÍNDICE INCC-M DE FEVEREIRO DE 2020 À FEVEREIRO DE 2021, COM INCIDÊNCIA NO PERCENTUAL DE 17,3511%, PERFAZENDO O VALOR DE 456.749,61 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), CONSOANTE PLANILHA APRESENTADA ÀS FLS. 3187/3224 E JUSTIFICATIVA DE FLS. 3172/3173 E 3279/3281, E EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NO ITEM 17.4 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 32/2019, QUE GEROU A REFERIDA CONTRATAÇÃO, ORIGINALMENTE NO VALOR R\$ 3.347.174,29 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. O PLEITO ENCONTRA FUNDAMENTO NO DISPOSTO DO ARTIGO 65, § 8º DA LEI 8.666/93, E NAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24235/2019.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE ORA SUSCITADO, NO VALOR DE 456.749,61 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), INCIDENTE SOBRE O VALOR DO CONTRATO, O VALOR GLOBAL PASSA A SER DE R\$ 3.347.174,29 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. FOI UTILIZADO COMO PARÂMETRO PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO OS ÍNDICES INCC-M DE FEVEREIRO DE 2020 À FEVEREIRO DE 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

FONTE DE RECURSO: 206;

NOTA DE EMPENHO: 678/2021;

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2021

MARICÁ, 30 DE SETEMBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

EXTRATO DO TERMO N.º 01 DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 05/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2021.

PARTES: AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ – SOMAR E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO CONTRATO N.º 05/2021, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 18 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19283/2019), ASSIM COMO NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO N.º 05/2021 (FLS 68), COM FUNDAMENTO DISPOSTO NOS ARTIGOS 40, XI E 55, III DA LEI 8666/93 A PARTIR DE 23/08/2021, CONFORME REQUERIMENTO DA CONTRATADA ÀS FLS. 81 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28/2021.

VALOR: APLICADO O REAJUSTE CONFORME CLÁUSULA PRIMEIRA, O VALOR ORIGINÁRIO CONTRATADO PASSA A FICAR ACRESCIDO EM R\$ 825.525,33 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DAS ALTERAÇÕES FEITAS. SENDO O VALOR REVISADO DISTRIBUÍDO CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO QUE SEGUE EM ANEXO (FLS. 98), COM O VALOR TOTAL DE R\$ 3.264.946,93 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. AS DESPESAS PREVISTAS NESTE TERMO CORRERÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 63.01.27.813.0022.1014;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00;

ORIGEM DO RECURSO: 236;

NOTA DE EMPENHO: 681/2021

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2021

MARICÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

FRANCISCO DE ASSIS IGNACIO LAMEIRA

DIRETOR OPERACIONAL DE PARQUES E JARDINS – SOMAR.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 50/2021

Processo Administrativo n.º 8247/2021

A Pregoeira da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto: Registro de preços para fornecimento, plantio, manutenção e tratamento fitossanitário para realização de projetos de paisagismo. Data de realização do certame: 25/10/2021 às 09h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº - Caxito - Maricá /RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 08h às 11h e de 13h às 16h, solicitar pelo e-mail cplsomar@gmail.com ou através do site www.marica.rj.gov.br>>transparência>>licitações em andamento>>editais>> SOMAR. Informações pelo sítio: www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21 9 – 9182-0123.

**SE NÃO FOR
URGENTE,
NÃO SAIA DE CASA.
E LEMBRE-SE:
AINDA NÃO ACABOU.**

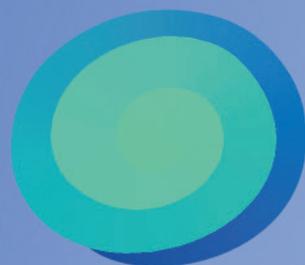


**RESPEITE A DISTÂNCIA
ENTRE AS PESSOAS
NA FILA, USE MÁSCARA
E LEMBRE-SE:
AINDA NÃO ACABOU.**



**MUITA GENTE NA FILA?
SE PUDER, VOLTE
DEPOIS.
E LEMBRE-SE:
AINDA NÃO ACABOU.**





lagoa viva

Maricá de boa com a lagoa

A PREFEITURA ESTÁ INICIANDO A PRIMEIRA ETAPA DO LAGOA VIVA. UM PROJETO PIONEIRO, EM PARCERIA COM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, PARA DESPOLUIÇÃO DAS LAGOAS UTILIZANDO BIOTECNOLOGIA. EM ATÉ 18 MESES, O PROJETO LAGOA VIVA IRÁ DEVOLVER A QUALIDADE DA ÁGUA E A BALNEABILIDADE DA LAGOA, PRA MARICÁ CONTINUAR DE BEM COM A NATUREZA E COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.



REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO
AMBIENTAL DAS ÁGUAS.



PREFEITURA DE
MARICÁ